



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
 Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
 Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
 Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
 Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
 São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
 Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
 Capivari do Sul – AMLNORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 273/2020

Certifico que foi realizado no dia 29/09/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato nº 273/2020: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2020. Contratado: **BRUNA SUTIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.781.188/0001-08. Firmam o presente ato conforme segue:

PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR o serviço que segue, sendo o mesmo realizado pela Fisioterapeuta Bruna Sutil, CREFITO nº 270496-F:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	TRATAMENTOS ALTERNATIVOS PARA DORES EM GERAL – MASSAGEM TERAPÊUTICA (VENTOSO TERAPIA, ULTRA-SOM E TENS-FES) - SESSÃO

SANANDUVA, em 29 de setembro de 2020.

JACIR MIORANDO
 Presidente do CIRENOR

Publicado por:

Itlon Nunes dos Santos

Código Identificador:630E494E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 293/2020 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 293/2020 EM 30 DE SETEMBRO DE 2020

“NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR PEDRO DE LIMA VEIGA”.-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolos nº 644 de 29/09/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pelo Médico: Dr. Felipe Kowaleski dos Santos, CRMRS 47465 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Pedro de Lima Veiga, detentor do cargo efetivo de Motorista; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar Borges Neto, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.

§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias, a contar de 28/09/2020 a 27/11/2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN

Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Glaucios Herpich Machado

Código Identificador:4587CD2E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 195/2020

CONTRATO Nº 195/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** aquisição de materiais de EPI (conforme portaria nº369 de 29 de abril de 2020, Art.2º Item I), para o uso da equipe nos serviços do CRAS (Centro de Referência Assistência Social), no controle do COVID 19, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria RS. **DISPENSA** 1021/2020. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL: R\$.279,70** (um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **CONTRATADA: SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73. Data: 30.09.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:AEAE960A

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

O **Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 4º *Caput* da Lei Federal nº 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 102/2020, referente ao Processo Administrativo nº 150/2020, datado do dia 30 de setembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ 01.868.071/0001-73, para aquisição de materiais de EPI (conforme portaria nº369 de 29 de abril de 2020, Art.2º Item I), para o uso da equipe nos serviços do CRAS (Centro de Referência Assistência Social), no controle do COVID 19, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Alegria RS, conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento dos materiais o contratante pagará a contratada o valor de R\$ 1.279,70 (um mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. 0905 – Fundo Nacional Assistência Social – Rec. Federais. 08 0243 0013 2059 – IGD - SUAS. 588 1045 3390 39 00 00 – Material de Consumo.**

Alegria – RS, 30 de setembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C005A9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei nº 2586/2012), amparado no Decreto Municipal nº 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 41/2020

Requerente: Nilo Carlesso
CPF: 284.603.160.68
Data do recurso: 06/12/2019
Data da sessão: 14/08/2020
Processo: 33978/2019

Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otávio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 42/2020

Requerente: SPE Alvorada Empreendimentos Imobiliários
CNPJ: 12.928.129/0001-43
Data do recurso: 19/06/2020
Data da sessão: 26/08/2020
Processo: 16860/2020

Decisão: Ratificada decisão da primeira instancia
Relator do Acórdão: Indira Leal Passifico
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otávio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 43/2020

Requerente: Elvira Pereira Brito
CPF: 253.266.350-20
Data do recurso: 28/09/2019
Data da sessão: 26/08/2020
Processo: 30094/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Indira Leal Passifico
Membros: Otávio Jahn Dutra e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 44/2020

Requerente: Carol Avila Kunzler
CPF: 432.872.710-91
Data do recurso: 14/05/2020
Data da sessão: 21/08/2020
Processo: 13491/2020
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Indira Leal Passifico

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:1294E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 81/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2020

Contrato Nº 81/2020 - Dispensa de Licitação Nº 44/2020

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de residencial terapêutico em clínica especializada, para internação de 05 (cinco) pacientes que já estão sendo assistidos pelo Município de Alvorada RS, em cumprimento de medidas judiciais, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Segue abaixo, a relação dos pacientes e seus respectivos Nºs de processos:

Elizete Silva da Silva - Proc. Nº 003/1.15.0003592-4;
Euler Mendes Zimmer - Proc. Nº 003/117.0010245-5;
José Henrique Mazuco - Proc. Nº 003/1.120002018-2;
Pedro Moacyr Coconchelli Masina - Proc. Nº 003/1.140008463-0; e
Vera Lúcia dos Santos Lima - Proc. Nº 033/1.15.0003592-4.

Contratado: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO USINA DA SAÚDE

Valor Total: R\$ 95.445,60 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Alvorada, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:5A458219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 79/2020 - ADESAO A ATA DE RP

Contrato 79/2020 - Pregão Eletrônico SRP nº 060/2019 – Processo Administrativo nº. 60550.024789/2019-16 – Ata de Registro de Preços nº. 060/2019 do Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), e Processo Administrativo nº. 15622/2020, Inexigibilidade de licitação - RPO nº 43/2020 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de Equipamentos de Informática, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, descritas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 060/2019 – modelo 7: Desktop (Estação de Trabalho).

Todos os serviços serão executados nos termos deste Contrato e em perfeito acordo com as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2019 – Ata de Registro de Preços nº. 060/2019 do Hospital das Forças Armadas (UASG 112408) e seus Anexos.

Contratado: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

Valor Total: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Alvorada, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:E1AB816B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2020 - REGISTRO PREÇO
Nº028/2020 PAVIMENTAÇÃO-PEDRAS IRREGULARES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de serviços de pavimentação com pedra poliédrica a serem executados em diversas ruas do município de Araricá, por preço unitário por metro quadrado, conforme planilhas em anexo.

Data da abertura dos envelopes: Dia 14/10/2020
Horário: 14 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br.

Araricá, 30 de Setembro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:CD6ABE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 70º E DISPOSITIVOS DE TESTE RÁPIDO (COVID)
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 29/2020
CONTRATADO: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA
VALOR REGISTRADO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CONTRATADO: KAPRICHOS DISTRIBUIDORA - EIRELI

VALOR REGISTRADO: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

CONTRATADO: TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR REGISTRADO: R\$ 10.488,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Arroio dos Ratos, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0DE5A6BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 23/2020
CONTRATADO: TRUST COMUNICAÇÃO SOCIAL LTDA
VALOR REGISTRADO: R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2020.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Arroio dos Ratos, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7A3A12CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA**
RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

RETIFICAÇÃO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020

Em tempo, retifica-se *erro material* constante no 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, firmado entre o Município de Augusto Pestana (Contratante) e empresa **BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Nildo Schoer, 1020-Anexo A, Distrito Industrial, na cidade de IJUI-RS, inscrita no CGC/MF Nº 08.316.096/0001-03, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº , doravante denominada **CONTRATADA**, constante do **Processo Administrativo nº 580/2020 do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020, Cláusula Primeira, Inciso I**, onde está escrito:

Inciso I - O valor a ser **acrescentado R\$ 16.000,17 (dezesseis mil e dezessete centavos)**, sendo **R\$ 6.400,07 (seis mil, quatrocentos reais e sete centavos)**, referente a mão de obra e **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente a materiais, passando o novo orçamento geral da obra a ser de **R\$ 256.002,77 (duzentos e cinquenta e seis mil, dois reais e setenta e sete centavos)**.

Leia-se:

Inciso I - O valor a ser **acrescentado R\$ 16.000,17 (dezesseis mil e dezessete centavos)**, sendo **R\$ 6.400,07 (seis mil, quatrocentos reais**

e sete centavos), referente a mão de obra e **RS 9.600,10 (nove mil, seiscentos reais e dez centavos)**, referente a materiais, passando o novo orçamento geral da obra a ser de **RS 256.002,77 (duzentos e cinquenta e seis mil, dois reais e setenta e sete centavos)**.

Augusto Pestana, 30 de setembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:FEB5D7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 35/2020**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 35/2020

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, CPF nº 331968000-59, residente e domiciliado na rua São Francisco, nº 743, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CIMAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.493.318.0001/87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 350, Centro, cidade de Rodeio Bonito - RS, a seguir simplesmente denominado de **CONSÓRCIO - CASA DE PASSAGEM**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Edmilson Pedro Pelizari, Exmo. Prefeito Municipal de Pinhal/RS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2023447077 RS, inscrito no CPF sob o n.º 418.103.330-91, celebram e ajustam o presente instrumento para a concessão de valores pecuniários do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO – CASA DE PASSAGEM, pela prestação do serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, tem justo e contratado, decorrente do Processo Administrativo nº 811/2020 e Dispensa por Justificativa nº 784/2020, firmam a presente rescisão ao Contrato nº 35/2020, pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Contrato nº 35/2020, sem direito a indenização para a parte contratada.

Parágrafo Primeiro: Como justificativa a presente rescisão tem-se a decisão proferida no Processo Judicial n.º 149/5.19.0000062-5 (CNJ: 0001188-46.2019.8.21.0149), que determinou o desacolhimento Institucional das menores, determinando o retorno à família biológica. E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº 35/2020, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 30 de setembro de 2020.

Município de Augusto Pestana/RS
VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

CIMAU – Consórcio Intermunicipal do Médio Uruguai
EDMILSON PEDRO PELIZARI
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____.

Nome: _____
CPF: _____.

Assessoria Jurídica CIMAU.

De acordo.

Assessoria Jurídica Município.
De acordo.

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:951E197E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO 91/2019 DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE VALE PLUS**

1º ADITIVO AO CONTRATO 91/2019 DE SERVIÇO DE TRANSPORTE VALE PLUS

CONTRATANTE:

Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000 - 59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIACÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor Carlos Augusto Bernaud, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob nº 3003128141, e CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de OURO E PRATA;

INTERVENIENTES ANUENTES:

1 – ITS – Gráfica Editora Jornalística Ltda – filial (Estação Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob o nº 92.107.978.0002/56, com sede social situada na Rodovia RS 155, Km 01, 98.700-000, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí - RS, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555.

2 – Veppo e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS., representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de **INTERVENIENTES**.

CONSIDERANDO, a necessidade de proporcionar deslocamento dos servidores CONTRATANTE, as partes supra citadas resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, nos termos da Inexigibilidade nº 19/2019, Processo Administrativo nº 1616, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

As partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 91/2019 até o dia 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, 30 de setembro de 2020.

Contratante:
VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Transportadora Contratada:
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

Intervenientes Anuentes:
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE IJUÍ
VEPPO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Maris Angela Kunz
Código Identificador:8788649D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º- Transferir o servidor Plinio Vieira Soares, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe C, da Secretaria Municipal de Gabinete, para a Secretaria Municipal da Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:D37E74A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão de Seleção para o cargo temporário de Técnico em Enfermagem para o Programa Estratégia Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.464, de 02 de setembro de 2020 e de acordo com o Art.6º do Edital n.º 25, de 24 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção Pública dos candidatos aptos para exercer o cargo temporário de Técnico em Enfermagem para o Programa Estratégia Saúde da Família, sendo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Grasielli Fabro de Lima
- b) Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
- Fabricia Debarba Caprini
- c) Representante da Secretaria Municipal da Administração
- Marcia Terezinha Ferrari

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 30 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:04080D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº
073/2020

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº
073/2020

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 073/2020.
Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99.
Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Pavimentação asfáltica (trechos 01 e 03), totalizando 981,19 m² e 140,17 metros lineares, e execução de recapeamento asfáltico (trecho 02), totalizando 2.499,42 m² e 357,62 metros lineares, incluindo pavimentação, sinalização e travessia pluvial da “Rua sem denominação oficial”, na localidade de Piedade, no Município de Bom Princípio/RS. Aditamento e supressão dos serviços descritos, identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessoria de engenharia do Município contratante, Sr. Carlos Aurelio Altmann, CREA/RS 51952. Ficando acrescido R\$ 78.044,32 (setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao contrato original e suprimido R\$ 13.858,95 (treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Bom Princípio, 25 de setembro de 2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9539ED6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 185/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 1º de outubro de 2020, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 52.554, de 29.09.2020, que nomeia **VALTER MARCIANO DOS SANTOS CHERETA** para o cargo de Educador Social – 8ª classificação.

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0A7C494D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.554, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **VALTER MARCIANO DOS SANTOS CHERETA**, portador do CPF nº 007.267.630-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 8ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2020, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AA60472D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM FRACASSADO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

O Município de Campo Bom torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja Aquisição de um veículo zero quilômetro para a frota do Corpo de Bombeiros do Município de Campo Bom foi FRACASSADO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:522EF6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.920, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de outubro de 2020, é fixado em R\$ 4,6152, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 2.398/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0F928367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 20 de outubro de 2020**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Aquisição de materiais de iluminação pública para o Município de Campo Bom - SRP**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba LICITAÇÕES** ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7099E199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 19 de outubro de 2020**, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a Contratação para prestação de serviços com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização da lateral da Rodovia RS-239, junto ao km 21 no Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba LICITAÇÕES**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 30 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5295C07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DO CONTRATO Nº 032/2020

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: EVAIR SUAREZ GOMEZ, CNPJ 822.003.780-88
OBJETO: Contratação do jurado Evair Suarez Gomez para compor Comissão Avaliadora do 18º Acampamento da Canção Nativa e do 6º Acampamentinho da Canção Nativa, dias 05, 06 e 07 de março de 2020.

VALOR: R\$ 2.934,58 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 12/02/2020 até 12/03/2020.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DA41A024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SÚMULA DO CONTRATO Nº 092/2020

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, CPF 810.953.330-20

OBJETO: Contratação de Liliana C. Rodrigues para apresentação de palco no 18º Acampamento da Canção Nativa.

VALOR: R\$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 04/03/2020 até 04/04/2020.

Campo Bom, 04 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F442CDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 18/2020

Despacho de cancelamento de processo Licitatório em razão da medida cautelar TCE/RS – E-DOC nº 14831-0299/20-0.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações, o previsto no “Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimentos somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a solicitação de medida cautelar imposta pelo Tribunal de Contas do Estado/RS – TCE/RS, com vistas a determinação Cautelar, a sustação do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2020, no estado que se encontra.

CONSIDERANDO o que consta no presente processo e considerando, ainda, o parecer Jurídico 71/2020, que demonstra claramente que há motivos suficientes à revogação da presente licitação, em razão de fato superveniente e com base no princípio do interesse público, RESOLVE:

REVOGAR OS EFEITOS DO PROCEDIMENTO PP SRP Nº 018/2020, com força no artigo 49 da Lei 8.666/93, por determinação do TCE/RS, cujo objeto é o Registro de Preços para uma eventual e futura aquisição de pneus novos, ocorrido no dia 11 de setembro de 2020.

A presente licitação não dará direito de indenização a qualquer das partes participantes no processo.

Cândido Godói/RS, 28 de Setembro de 2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AA1411C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2020

Dispensa 64/2020

Objeto: Contratação de horas máquina de trator de esteira

Beneficiado (a): O. Peruzzolo Terraplenagens

Valor: R\$ 12.622,50

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:031AACE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2020

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o período de 01 de outubro de 2020 até o dia 30 de outubro de 2020, às 09h:00min. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 30 de setembro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A92A5BF1

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a retificação do edital de tomada de preço para construção de horto municipal, onde se lê: “CREA/RS” leia-se: “CREA/CAU/RS”, onde se lê: “ART” leia-se: “ART/RRT”.

1 – Ficam alteradas as planilhas de Composições de Orçamento, Orçamento, CO- Financeiro, e Memória de Quantidades, conforme disponível no site.

2 – Fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 19/10/2020, às 9h.

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 30 de setembro de 2020.

FELIPPE JUNIOR RIETH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Spanholi Boeno

Código Identificador:7588DF35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 229/2020 – EDITAL Nº 332/2020**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de blocos e meio fio de concreto para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 16.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:56C57DE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 230/2020 – EDITAL Nº 335/2020**

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de som para E. M. E. F. Jorge Dariva. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 15.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:01739408

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 231/2020 – EDITAL Nº 336/2020**

OBJETO: Aquisição de Ônibus Escolar. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 15.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51)

39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:F6A11323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 232/2020 – EDITAL Nº 338/2020**

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas rolo com blackout para Assessoria da Administração e sala de reuniões do Centro Administrativo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 16.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:C8D2128A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 233/2020 – EDITAL Nº 340/2020**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 16.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:941F00F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 234/2020 – EDITAL Nº 341/2020**

OBJETO: Aquisição de bobina para sinalização vertical viária para o departamento de trânsito. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:87EEB161

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 235/2020 – EDITAL Nº 342/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para colocação de chapas acrílicas no balcão da recepção do Plantas e do Meio Ambiente. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia

19.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:D0188387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 236/2020 – EDITAL Nº 343/2020**

OBJETO: Aquisição de dispenser para preservativo masculino para o SAE. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 19.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:73A57C73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 237/2020 – EDITAL Nº 344/2020**

OBJETO: Aquisição de mobiliário, lixeiras e eletrodomésticos para o setor PAM 24h. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 19.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:EF0463B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 238/2020 – EDITAL Nº 345/2020**

OBJETO: Aquisição de kit saúde sexual e reprodutiva para a Unidade do SAE. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 20.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:00D52E6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 239/2020 – EDITAL Nº 346/2020**

OBJETO: Aquisição de materiais de higienização necessários para uso no Setor do CAPS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 20.10.2020. Maiores informações

poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:660DCEB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 240/2020 – EDITAL Nº 347/2020**

OBJETO: Aquisição de Termo Higrômetro Digital para Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 21.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:24ABD768

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 241/2020 – EDITAL Nº 348/2020**

OBJETO: Aquisição e instalação de móveis sob medida para a nova sala de reuniões do Centro Administrativo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 15.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:F1F43256

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 242/2020 – EDITAL Nº 349/2020**

OBJETO: Aquisição de mão de obra de autoelétrica veicular. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 23.10.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 30 de setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:814EBA57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 339/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2020**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 19.10.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma do muro complementar, construção de guarda corpo e reparo no telhado das gavetas do Cemitério Municipal.

Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 30 de Setembro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murilo Brehm

Código Identificador:1A5AD3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 53/2020

Pregão Presencial nº 18/2020

Contrato nº: 33/2020 de 29/09/2020.

Contratado: MF Veículos Especiais Eireli, CNPJ 19.548.059/0001-47.

Do Objeto: Aquisição de Uma Ambulância, MERCEDEZ BENZ SPRINTER 416 CDI 10,5 m³; Ano/Modelo 2019/2020, Furgão, Tipo A - Simples Remoção para a Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos do Termo de Compromisso nº 4304691712272027593 do Ministério da Saúde e Recursos Próprios.

Valor Total: R\$ 194.000,00.

Vigência do Contrato: 12 meses a contar de 29/09/2020.

Prazo de Entrega: 15 dias a contar da assinatura do contrato.

PAULO CÉSAR SCHEIDT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique da Costa

Código Identificador:6C6F55AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO**, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2020. Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 28 de Setembro de 2020.

ELEÉDES ZARDINELLO PINHEIRO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Tomasi

Código Identificador:D48FBF44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Letreiro em aço modelo caixa, com tamanho de 1 metro, com pintura automotiva, nas letras na cor branca e no coração na cor vermelha, com a seguinte descrição “ EU (CORACÃO) CHIAPETTA”.

VALOR: R\$ 8.990,00

CONTRATADO: ADELIR GONÇALVES DE MORAIS ME

CNPJ: 20.695.829/0001-63

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Rockenbach

Código Identificador:4EDAFCC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços para o abrigo e acolhimento de adolescente conforme decisão judicial do Processo nº 123./5.20.0000021-0.

VALOR: R\$ 104,27 ao dia.

CONTRATADO (A): INSTITUIÇÃO LAR ACOLHEDOR

CNPJ: 10.580.349/0001-01

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Rockenbach

Código Identificador:49C295C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 342/2020**

DECRETO Nº 342, de 25 de setembro de 2020

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

1022 - Construção de Praças e Parques

34490510000000000000.172 - Obras e instalações

R\$ 1,04

Total..... R\$ 1,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - Gabinete do Prefeito

2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33390300000000000000.29 - Material de consumo

R\$ 1,04

Total..... R\$ 1,04

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6DDAC0CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 344/2020**

DECRETO Nº 344/2020, de 29 de setembro de 2020.

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003, em que “Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

Considerando solicitação dos Órgãos não governamentais para alteração de membros representantes de sua indicação;

DECRETA:

Art. 1º - São nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passa a ser composto pelos seguintes órgãos representativos e respectivos integrantes:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: **Manoel Rodrigues da Silva** SUPLENTE: **Deise Mirela de Mello Pinheiro**
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: **Airton Didone** SUPLENTE: **Verônica Beatriz da Silva**
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: **Cassiano de Souza Zanela** SUPLENTE: **Luciano Barcelos Garcia**
- d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: **Edson Antônio Schwaab** SUPLENTE: **Orácio Jorge de Oliveira Palm**
- e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: **Joceli Lopes Gomes** SUPLENTE: **Luiz Rodrigo Kuhne**
- f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: **Gabriel Cazarotto Machado** SUPLENTE: **Evelise Borges de Souza**
- g) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
TITULAR: **Fabiana Santos Scherer Brigo** SUPLENTE: **Luis Ricardo Diniz de Souza**
- h) ASSISTENTE SOCIAL:
TITULAR: **Joice Albarello**

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

- i) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
TITULAR: **Maria Vanessa Pereira dos Santos Vargas**
SUPLENTE: **Daiane de Cassia Antonioli Breitenbach**
- j) CÍRCULO DE PAIS E MESTRE DA EMEF - ROSALINA DINIZ DE SOUZA:
TITULAR: **Luiz Emilio Nunes Carpes** SUPLENTE: **Adão Carlos dos Santos**

- k) CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEM – CECÍLIA MEIRELES:
TITULAR: **Marildo Angelin** SUPLENTE: **Nara Jusselha Milczarek**
- l) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
TITULAR: **Gentil Rocha** SUPLENTE:
- m) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: **Ana Paula Cardias de Melo** SUPLENTE: **Cristiano Rodrigues Vieira**
- n) IGREJA CATÓLICA SANTO ANTONIO:
TITULAR: **Carlos Adalberto de Souza** SUPLENTE: **Marcelo Machado dos Santos**
- o) BRIGADA MILITAR: **Rodrigo de Siqueira Mendonça**
TITULAR: SUPLENTE: **Fernando Riceli Kochenborger**

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados, será pelo período de três anos, admitida uma recondução, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 172/2020, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se,

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2E2A07C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 343/2020**

DECRETO Nº 343, de 28 de setembro de 2020

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.802 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R\$ 30.000,00
Total..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 40010000 - Apoio Financeiro aos Municípios - Saúde.
Total..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9A277E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
63/2020- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
HORA/MECÂNICA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
63/2020- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
HORA/MECÂNICA

Objeto: Revogação de pregão presencial, para análise e correção no termo de referência, e qualificação técnica a serem exigidos em futuro processo licitatório, referente ao serviços de hora/mecânica para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS.

Coronel Bicaco, 30 de setembro de 2020.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:7B5FF1B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos para o Ginásio de Esportes de Lajeado Bonito
VALOR: R\$5.256,00(cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)
CONTRATADA: NEUSA MARIA PESSIN BAVARESCO
CNPJ Nº 36.240.907/0001-75

Cotiporã, 30 de setembro de 2020

IVALDO WEARICH

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:559D129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183, DE
30 DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183, DE 30 DE
SETEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NEUSA MARIA PESSIN BAVARESCO
CNPJ Nº 36.240.907/0001-75
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos para o Ginásio de Esportes de Lajeado Bonito
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 106/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 15 dias
VALOR: R\$5.256,00(cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Cotiporã, 30 de setembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F7FE043B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 095/2020 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE 01 PSICÓLOGO (40 HORAS SEMANAIS)

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.055/2020, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Psicólogo (40 horas semanais), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dos dias 05 à 07 de outubro de 2020, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 07h00 às 13h00min.

Crissiumal 30 de setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D6F89650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020

Contrato nº 98/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020. Contratado: Omero Schneider. CNPJ nº 94.821.311/0001-65. Objeto: Contratação para prestação de serviço técnico especializado de assessoramento e elaboração do Projeto Básico de Engenharia, Usina Geração de Energia Fotovoltaica nos aspectos técnicos de engenharia, pareceres, relatórios e informações e elaboração Termo de Referência para Futura Licitação. Bem como de elaboração de projeto técnico de Videomonitoramento em vias públicas na cidade de Derrubadas/RS. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 28/09/2020 à 27/11/2020. Assinatura do Contrato: 28/09/2020.

Derrubadas/RS, 28 de Setembro de 2020.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:70558C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 055/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA LARANJA NO PERÍODO DE 29/09/2020 A 05/10/2020, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 e RATIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reuniões realizadas em 29/06/2020, 07/07/2020, 14/07/2020, 21/07/2020, 28/07/2020, 04/08/2020, 11/08/2020, 18/08/2020, 25/08/2020, 01/09/2020, 08/09/2020, 15/09/2020, 22/09/2020 e 29/09/2020;

CONSIDERANDO o Disposto no Decreto nº 55.322, de 22 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, especialmente a respeito da possibilidade de adoção das medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos o disposto no art. 21, §5º, que dispõe que mesmo os Municípios localizados em Região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja;

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na **BANDEIRA LARANJA** para o período de 29/09/2020 a 05/10/2020 e que o Município de Derrubadas não possui registro de hospitalização e óbito por Covid-19 nos últimos 14 dias e mantém rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, no dia 29 de setembro de 2020, que avaliou as condições do Município, a capacidade de atendimento e as medidas e ações de controle que estão sendo adotadas pelo Município (Secretaria de Saúde), com realização de testes para o COVID-19, existência de ambulatório específico para atendimento de casos suspeitos da COVID-19, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Laranja,

D E C R E T A:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **29/09/2020 até 05/10/2020**, ficam adotados e vigoram para todas as atividades e setores, públicos e privados, os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecidos para classificação **Bandeira Laranja**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços poderão funcionar no horário das 07 horas às 19 horas, obedecendo os critérios estabelecidos no Decreto nº 023/2020.

Art. 3º Pertinente ao sistema municipal de ensino, as aulas nas Escolas Municipais da rede pública de ensino permanecerão com atividades presenciais suspensas, **até o final do ano letivo de 2020**, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto promover o encaminhamento de atividades escolares e pedagógicas aos alunos sob o processamento à distância - Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).

Art. 4º Ratificam-se os termos do Decreto Municipal nº 034/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:93E9C75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 464/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E** ao servidor público municipal, **INÁCIO MACSON FUHR**, tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **11 (onze) dias de licença-prêmio**, a contar de 18/09/2020 a 28/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 25/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5720949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 465/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), **C O N C E D E** ao servidor municipal, **JULIANO MARTINS DA SILVA**, no cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 10 (dez) dias de férias, a contar de 29/09/2020 a 08/10/2020, referente ao período aquisitivo de 30/07/2019 a 29/07/2020.

Vinte (20) dias de férias do referido período aquisitivo, foram concedidos através da Portaria nº 381/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 25/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B153AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 466/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), **C O N C E D E** à servidora pública municipal, **MÔNICA TAMIOSO FUHR**, no cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 07/03/2012 e 20

(vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2012 a 07/03/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:28AFC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 e no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALABRIDA**, Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 01 (um) dia para acompanhamento de tratamento de saúde do pai **HUGO HELMUTH GOLDSCHMIDT** e 2 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir de 23/09/2020 a 25/09/2020, conforme atestados médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 29/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C1E8A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **MARA CRISTINA SORGETZ DA ROCHA**, Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29/09/2020 a 12/10/2020, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 29/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:164DEEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **ANGELA CARLA RIGO KLEIN**, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 29/09/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:018FA1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2020, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para Contratação de empresa para realização de serviços de recapagem de 02 pneus 18.4X34 e de 02 pneus 14.9X24, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): F.M. Pneus LTDA. CNPJ: 81.374.845/0001-49. Valor: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Derrubadas/RS, 30 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:FF11803C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 183/2020 – Pregão Presencial nº 33/2020 – Prorrogação de prazo passando para 30/10/2020 - Assinatura: 29/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:417685D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
CANCELAMENTO**

Visto em gabinete, . .

Ref.: Processo licitatório 044/2020.

Modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Aquisição de grama em leivas para composição de passeios públicos.

Considerando a lacuna contida no edital do certame, caracterizado pela ausência da exigência da inscrição no RENASEN, conforme preconiza a Lei nº 10.711/2003 e ainda com base no Decreto nº 5.153/2004, art. 186, aos que comercializam sementes e mudas, e, o recurso impetrado, tenho como conveniente e adequado tornar nulo o certame, com a determinação de abertura de novo procedimento, agora com a inserção da obrigatoriedade da lei e decreto referido.

Comunique-se aos então participantes e revoguem-se os atos até então praticados, arquivando-se o presente processo licitatório.

Gabinete do Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, em 30 de setembro de 2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito.

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:0735A864

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2020**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para atualização e elaboração de projetos e demais documentos relacionados ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **até o dia 14 de Outubro de 2020 às 09:45 horas.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) **no dia 14 de Outubro de 2020 a partir das 10:00 horas.**

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CAD69F0A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de autoclave da FSPSCE.

CONTRATADA: R.R. Gorski & Cia Ltda.

CNPJ: 08.984.579/0001-86

VALOR: R\$ 6.473,57 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) conforme Ordem de Compra nº 645/2020.

DATA DA INEXIGIBILIDADE: 29 de Setembro de 2020.

FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 25 caput da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:ADACA753

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 050/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211//2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso hospitalar.

RECURSO: 5031 Emenda Parlamentar 913016/17-005 Convênio SICONV 852424/2017

A CPL comunica que houveram alterações no Edital conforme segue; No número do PE no Portal de Compras Públicas onde se lê 050/20220 Leia-se 050/2020;

Nos Anexos IV e V, no Item nº6 - Monitor Cardíaco* Onde se lê "...faixa de medida aproximada de 20-300 bpm. Respiração - faixa de medida aproximada de 0 a 155 rpm..." Leia-se: "...faixa de medida de 20-300 bpm. Respiração faixa de medida de 0 a 155 rpm..."

* Onde se lê "...faixa de medida entre 1 e 100%, pulso aproximada de 15 a 300 bpm..."

Leia-se: "...faixa de medida de 1 a 100%, pulso de 15 a 300 bpm..."

* Onde se lê "...faixa de medida aproximada de 1 a 180 minutos..."

Leia-se: "...faixa de medida de 1 a 180 minutos..."

Diante destas alterações, fica prorrogada a data de abertura do processo em epígrafe para o dia 15/10/2020 às 10h00min. e propostas e documentações até as 9h45min da mesma data. Permanecendo os demais textos e parágrafos sem alterações.

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7842BA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4º ADENDO AO CONTRATO 249/2016**

CONTRATO 249/2016

Quarto Adendo

Inexigibilidade 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL

CNPJ: 17.221.860/0001-58

Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2020, até 27 de setembro de 2021.

Valor: O valor total referente à renovação do contrato, reajustado pelo IGP-M, é R\$ 40.588,20 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). O valor mensal reajustado pelo IGP-M é R\$ 3.382,35 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Assinatura: 25 de setembro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:983E4FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 104/2020
Processo nº 3683/2020
Dispensa de Licitação nº 113/2020

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com sede na R A – BR 386 A Carlos Chagas, nº 1255 – sala 01, Bairro Sanga Funda, na cidade de Nova Santa Rita, CEP 92.480-000 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 23.824.189/0001-32, neste ato representada pelo senhor **JOÃO FREITAS MARTINS NETO**, portador do CPF N. 964.543.420-34, firmam o presente Termo de Rescisão do **Contrato n. 104/2020**, a contar de 01 de outubro de 2020, conforme consta na cláusula oitava, que prevê rescisão antecipada caso concluído o certame licitatório necessário para a execução do objeto, bem como manifestação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do memorando 2020056679 e ciência da empresa através de e-mail datado em 24 de setembro de 2020, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Esteio, 29 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:47B735A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020, Processo administrativo nº **4280/2020**. OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS**”. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 20 de outubro de 2020 às 14:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 20 de outubro de 2020**. CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4480DC37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020, Processo administrativo nº **3995/2020**. OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE BATERIAS E RÁDIOS COMUNICADORES - SMSMU**”. PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **no dia 15 de outubro de 2020 às 10:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 10:00 horas do dia 15 de outubro de 2020**. CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BD5182E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS 05/2020, Processo administrativo 4008/2020. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTANDE DE TIRO - SMSMU**”. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 123.949,85 (cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias corridos. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **às 13h30min do dia 23 de outubro de 2020**. EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:2DAF0D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 02/2020
PROCESSO Nº 3408/2020

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do env. 02(proposta financeira): CLASSIFICADA em primeiro lugar, a empresa MAX MELLO DO COUTO EIRELI, com valor global fixado em R\$ 3.241.023,04(três milhões, duzentos e quarenta e um mil, vinte e três reais e quatro centavos); em segundo lugar, a empresa RGS ENGEHARIA S.A., com valor global fixado em R\$ 3.484.204,70(três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos). A ata circunstanciada contendo a exposição dos motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no site oficial do município. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentarem recurso desta decisão.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:8ABCBF84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020, Processo administrativo nº 4261//2020. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP - DIVERSAS SECRETARIAS”. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 21 de outubro de 2020 às 14:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2020. CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:984EDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4150/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para o servidor Guilherme Ventura Pereira Rockenback, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30379, o adicional de risco de vida, a partir de 28.09.2020.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A36613EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4151/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relocação do servidor Guilherme Ventura Pereira Rockenback, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30379, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 28.09.2020.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D5AAE6BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4152/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Milene da Veiga Stankievicz, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31216, 19 (dezenove) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23.09.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8673A284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4153/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Indira Janice Lopes Franzen, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30995, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor dos Conselhos Municipais, a partir de 01.09.2020, com base na Lei Municipal 6673/2017.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4373521C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4154/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4072/2020 para fazer constar: CONCEDER para Andressa Soares Valer, Servente, Estatutário, matrícula 7321, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 16.09.2020, concedida pela Portaria nº 2664/2019, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED578607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4155/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1486/2018 para fazer constar: INCORPORAR, a partir de 01.04.2018, para a servidora Andrea Pietsch Favero, Professor, Estatutário, matrícula nº 4250, a importância de R\$ 229,89 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), valor referente a 30% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R\$ 766,30 e INCORPORAR a importância de R\$ 80,60 (oitenta reais e sessenta centavos), valor referente a 20% das parcelas provisórias de Função Gratificada de um total de R\$ 403,02, nos moldes do nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei municipal 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CF22321B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4156/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor MARCIO ROBERTO RIBEIRO ALVES, matrícula nº 30776, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar FERNANDA DA SILVA BORGES MONTEIRO, matrícula nº 31135, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado:

- Contrato nº 118/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para realização de medições ambientais – SESMT/SMAD, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 68/2020, oriundo do processo administrativo nº 3491/2020.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84DBDA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4160/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1825/2020 para fazer constar: CONCEDER para LUIS CARLOS DA SILVA BELISSIMO, TECNICO EM INFORMATICA, matrícula nº 50724, Estatutário, PADRÃO 13, 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 16/10/2018, a partir de 23/03/2020 e 18 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 16/10/2019, a partir de 02/04/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:F9807515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4161/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30978, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30332, durante seu afastamento por motivo de saúde, no período de 28.09.2020 a 09.10.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:E99F8CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4162/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Aline de Carvalho, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7851, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2020, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:D6EB0E17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4163/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora TANIA TERESINHA DA SILVA VIEIRA RABAIOLI, matrícula nº 6912, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar CLAUDIA ADRIANE DE JESUS, matrícula nº 6847, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 119/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MRRC Licitacoes e Servicos LTDA, que tem por objeto aquisição de veículo através de emenda parlamentar, proposta nº 12140.369000/1200-08 - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 75/2020, oriundo do processo administrativo nº 3829/2020.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:504B5802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4164/2020**

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Reis, Operador de máquinas, Estatutário, matrícula nº 50536, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.11.2020, concedida pela Portaria nº 4408/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Elisa Bender

Código Identificador:D4819BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 CREDENCIADO: SHEILA NODARI FONOAUDIOLOGIA EIRELI ME

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de outubro de 2020, o termo de credenciamento de prestação de serviço na área de Fonoaudiologia. Valor consulta. R\$ 23,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fagundes Varela, 25 de setembro de 2020

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:BD91F051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2020 DISPENSA POR
LIMITE Nº 421/2020**

O Município de Fagundes Varela, torna público a Aquisição de larvicida biológico - BTI conforme PE 09/2019 do CISGA. Valor total contratado R\$ 25.024,00. Data: 29/09/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 29 de setembro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Janete Lourdes rui Zandona

Código Identificador:39FA37F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 161/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE RELÓGIO PONTO ALSTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
 CNPJ Nº 05.975.477/0001-06
 VALOR: R\$ 1.980,00
 DATA: 16/09/2020

Glorinha, 29 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E5855B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GLORINHA. Abertura das propostas dia **14/10/2020 às 9h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 1º de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C12B8548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 26/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2020
 CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
 CNPJ: 91.360.420/0001-34
 OBJETO: Alteração no valor do litro do óleo diesel comum;
 DATA DE EMISSÃO: 29/09/2020
 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Harmonia, 01 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tífane Pletsch
Código Identificador:4EDBA3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 081/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa Estágio Probatório da servidora Municipal

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de

Janeiro de 2017 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar** o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentarem desempenho satisfatório para a função do respectivo cargo, ficando considerada estável no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, a servidora abaixo relacionada.

Matrícula	Nome	Cargo	Data de entrada em Exercício
590-8	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	Cozinheira	20/06/2016

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 01 de Outubro de 2020.

GESSI TERESINHA BONES

Responsável Legal
 Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
 Nadia Francescato Stella
Código Identificador:B756963E

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 082/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o Sr. JOCELITO DALCIM para o cargo de Técnico de Enfermagem e da outras providências.

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 03/2019:

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR em caráter efetivo o Senhor **JOCELITO DALCIM**, para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto ao setor de serviços da Autarquia Hospital Municipal São José, a partir desta data.

§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras– RS, 01 de Outubro de 2020

GESSI TERESINHA BONÊS

Responsável Legal
 Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
 Nadia Francescato Stella
Código Identificador:AD6A1E0A

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 009/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

divulgação de nomeação

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **DIVULGA** nomeação de candidata aprovada no concurso público nº 01/2018 e Edital de Homologação nº 003/2019, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	ATO DE Nomeação	DATA NOMEAÇÃO
Jocelito Dalcim	Técnico de Enfermagem	Portaria nº 082/2020	01/10/2020

De acordo com o item 8.3 do edital nº 01/2018, o candidato acima relacionado fica **CONVOCADO** para comparecer ao departamento de pessoal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Ato de Nomeação, para aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a posse, sob pena de perda da vaga.

Ibiraiaras - rs, 01 de OUTUBRO de 2020.

CESSI TERESINHA BONÊS

Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D6DAB7ED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 422/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Efetiva a cedência de servidora para a Autarquia Hospital Municipal São José, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos Decretos Municipais n.os 3.028, de 18/03/2020 e 3.058 de 11/05/2020, que tratam das medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública e declara estado de calamidade pública no Município em razão da pandemia do novo coronavírus, respectivamente;

Considerando o convênio 01/2020 firmado com a Autarquia Hospital Municipal São José, que tem como objetivo a adoção de ações conjugadas, como o uso de recursos, de bens móveis e imóveis, de prestação de serviços, funcionários, enfim, da estrutura material e de pessoal de ambos os entes, com vista a dinamizar os trabalhos, qualificar, descentralizar, otimizar, instrumentalizar, dar suporte e colaboração, de ambos os órgãos para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de modo a assegurar o melhor resultado para a população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à Autarquia Hospital Municipal São José a servidora **Adriana Lemes** – Matrícula 3758-3, ocupante do cargo de agente administrativo auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1º A cedência será gratuita, sem ônus para a Autarquia.

§ 2º Durante a cedência, a servidora perceberá adicional de insalubridade no grau máximo, no percentual de 40%, de acordo com a previsão legal.

§ 3º A cedência será pelo prazo de 14 dias, com início em 30/09/2020, podendo ser prorrogada, enquanto perdurar a situação que a originou.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 30 de setembro de 2020.

SERGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E9025008

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 423/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Homologa Estágio Probatório de Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002, Decreto nº 2.673/2013 e considerando o parecer da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, por apresentarem desempenho satisfatório para as funções dos respectivos cargos, ficando considerados estáveis no serviço público de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Entrada em Exercício
3766-4	Lisiane Ribeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	18/08/2017
3764-8	Vilmar Todeschini	Agente Administrativo Auxiliar	01/08/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 30 de setembro de 2020.

SERGIO BALDASSO

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AC74E121

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. II AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2018**

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte termo aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2020:

Termo aditivo n. II ao Contrato Administrativo n.º 94/2018; Pregão Presencial n.º 20/2018; Contratada: Adynet Acesso a Internet Ltda; objeto do contrato: **prestação de serviços de acesso à internet através de fibra óptica para todas as secretarias e repartições vinculadas ao Município de Ibiraiaras**; Objeto do termo aditivo: **Renovação contratual até 04/10/2021 com a manutenção dos valores contratados**; Valor total anual estimado: R\$ 17.479,92 (dezesete mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Data: 30/09/2020.

Ibiraiaras/RS, em 30 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:66FD1EB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA N. III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
83/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2017
HOMOLOGADO EM: 28/09/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2017
DISTRIBUIDORA: RIO GRANDE ENERGIA SA
CNPJ: 02.016.439/0001-38

Considerando a estipulação constante na cláusula doze do contrato de iluminação pública, que possibilita a renovação automática e a resolução normativa n. 414, de 9 de setembro de 2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica renovado automaticamente o presente contrato administrativo para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública do município por mais 12 meses, ou seja, até 1º de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica nomeado o seguinte servidor para exercer a fiscalização da execução contratual:

a) FRANCISCO SILVANO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

Município de Ibiraiaras/RS, em 30 de setembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:F85F82EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 024-2020 JAISON DO AMARAL –
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 30 de setembro de 2020, para o LOTE 01 – SUB ITEM 01 – CESTAS BÁSICAS: arroz 5 kg, passando de R\$ 12,36 para **R\$ 25,41** / farinha de trigo 5 kg, passando de R\$ 11,07 para **R\$ 12,63** e o azeite, passando de R\$ 3,94 para **R\$ 7,49**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 27/03/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei n.º. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 166-2020.

Vinculado ao Pregão Presencial PMI007-2020 - SRP

Lote: 01

Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2B4D58DA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 003/2020 (Dispensa de Licitação n.º 002/2020). **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de

Ibirubá. **Contratada:** RAQUEL CRISTINA SOARES MEI – PRODUTORA DJ. **Objeto:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de streaming das sessões da Câmara Municipal de Ibirubá, via internet. **Valor Mensal:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. **Prazo Aditado:** 1º.10.2020 a 30.11.2020.

Dotação Orçamentária: Atividade: 2803. Elemento 3390.39.00.00.00.00

Gabinete da Presidência, em 30 de setembro de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:FA8C8A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 29/2019

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos Arts. 79, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a RESCISÃO BILATERAL do Contrato n.º 29/2019 com o Sr. LUIS FERNANDO NUNES DIAS, referente a locação do imóvel localizado na Av. Paraguassú, Mariluz, Imbé/RS, constituído do lote 01, quadra 88, setor 35, registrado na matrícula sob número 31.461, livro 3-AI, do Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, na data de 10/09/2020.

Imbé, 01 de Outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B792E9EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
41/2020 SRP N.º 28/2020 PROCESSO N.º 137/2020- EDITAL N.º
63/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TONERS, para diversas secretarias, às 09 horas do dia 15 de outubro do ano de 2020, na Câmara de Vereadores, situado na Rua Senador Pinheiro, n.º 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 01 de outubro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:ED5DFF97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020**

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao **Edital de Concorrência nº 02/2020**, alusivo à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.iraí.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9F911621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

Objeto: Aquisição de veículo 0km para a SMOTU.
Abertura: dia 21/10/2020, às 9h, no setor de licitações.

Edital no site www.itacurubi.rs.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes.itacurubi@gmail.com

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:95F5D4A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE
PREÇO Nº 18/2020 – EDITAL Nº 121/2020.**

O Município de Ivoti torna público que, considerando a necessidade de readequação do Termo de Referência, bem como alteração de cláusulas do Edital, fica suspensa a Tomada de Preços nº 18/2020, instituída pelo Edital nº 121/2020. Alterações no Edital, bem como designação de nova data de abertura para o presente processo licitatório serão divulgadas na imprensa oficial. Cópia do Termo de Suspensão se encontra à disposição dos interessados no setor de licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:19D90047

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC

123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:

Pregão Presencial 019/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTE ARLA 32 (20 LITROS) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS - dia 20/10/2020 às 9 h.

Os Editais estarão disponíveis no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:5570F1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020 – Outorga de Permissão de uso onerosa de espaços físicos (boxes) do Mercado Público de Jaguarão - dia 05/10/2020 a 23/10/2020.

O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:C5E5FB9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura das licitações:

Pregão Eletrônico 003/2020 – Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente – dia 19/10/2020 às 9h.

Os Editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:D37FDBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 64-2020**

Contrato nº 64-2020 Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 05.782.733/0001-49 Aquisição medicamentos covid no valor de R\$ 1.125,00 vigência 14/09/2020 a 13/10/2020 **PREGÃO ELETRONICO Nº 28-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:960466DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 65-2020

Contrato nº 65-2020 Contratada: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 25.034.906/0001-58 Aquisição medicamentos covid no valor de R\$ 2.088,00 vigência 14/09/2020 a 13/10/2020 **PREGÃO ELETRONICO Nº 28-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:949050DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 66-2020

Contrato nº 66-2020 Contratada: MEDILAR IMPOR. E DISTRIB. DE PRODUT. MEDIC. HOSPIT. S/A
CNPJ 07.752.236/0001-23 Aquisição medicamentos covid no valor de R\$ 1.704,00 vigência 14/09/2020 a 13/10/2020 **PREGÃO ELETRONICO Nº 28-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1919E995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 67-2020

Contrato nº 67-2020 Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 09.944.371/0001-04 Aquisição medicamentos covid no valor de R\$ 4.680,00 vigência 14/09/2020 a 13/10/2020 **PREGÃO ELETRONICO Nº 28-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BE30FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 68-2020

Contrato nº 68-2020 Contratada: Janete Rodrigues da Rosa CPF 940.536.930-04 aquisição de merenda da agricultura familiar Valor R\$ 1.192,12 Vigência 22-09-2020 a 31-12-2020 **CHAMADA PUBLICA 02-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2CB5D77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 69-2020

Contrato nº 69/2020 Contratada: Cladir Kohaut Piecha CPF 923.100.360-72 aquisição de merenda da agricultura familiar Valor R\$ 1.542,66 Vigência 22-09-2020 a 31-12-2020 **CHAMADA PUBLICA 02-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:6E4161BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 70-2020

Contrato nº 70-2020 Contratada:

Rosani dos Santos Righi CPF 000.087.080-37 aquisição de merenda da agricultura familiar Valor R\$ 733.19 Vigência 22-09-2020 a 31-12-2020 **CHAMADA PUBLICA 02-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:35029BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 71-2020

Contrato nº 71-2020 Contratada: Loreni Simi Turchetti CPF 907.557.660-91 aquisição de merenda da agricultura familiar Valor R\$ 1.082,17 Vigência 22-09-2020 a 31-12-2020 **CHAMADA PUBLICA 02-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A96A3D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 72-2020

Contrato nº 72-2020 Contratada: Divanir da Costa Almeida CPF 409.075.700-20 aquisição de merenda da agricultura familiar Valor R\$ 745,89 Vigência 22-09-2020 a 31-12-2020 **CHAMADA PUBLICA 02-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:3CA35192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 73-2020

Contrato nº 73-2020 Contratada: Susana Schimdt Senger CPF 943.828.830-91 aquisição de merenda da agricultura familiar Valor R\$ 4.116,85 Vigência 22-09-2020 a 31-12-2020 **CHAMADA PUBLICA 02-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A3E74632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 74-2020

Contrato nº 74-2020 Contratada: CATIUZA TOME DE LIMA ME CNPJ 18.409.233/0001-08 aquisição de Combustível para maquinas e caminhões que estão perfurando poços artesianos R\$ 21.960,00 Vigência 22/07/2020 a 21/10/2020 **IL 04-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:96C7E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 75-2020

Contrato nº 75-2020 Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 76.527.951/003362 aquisição de 02 laminas para motoniveladora caterpillar 140 2020 R\$ 3.083,02 Vigência 25-09-2020 a 24-10-2020 **IL 05-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:ED3CAED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 48-2020

1º TA AO CONTRATO 48-2020

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ 03.703.992/0001-01 Fica incluído o sistema DFR pela mesma vigência do contrato original no valor de R\$ 350,00 mensal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F8C580C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 69-2019

2º TA AO CONTRATO 69-2019

LIVIA THOMAS ME CNPJ 15.455.342/0001-73 Fica reajustado em 13,02% o valor da prestação de serviço de professora para dar aula de Ballet Classico passando o valor de R\$ 1.950,0 para R\$ 2.203,89 mensal e professora de danças urbanas passando de R\$ 1.250,00 para R\$ 1.412,00 mensal.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:D09A9BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 45-2020

5º TA AO CONTRATO 45-2020 Contratada Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acréscimo de R\$ 0,10 litro da gasolina, acréscimo de R\$ 0,08 no litro de óleo diesel comum e R\$ 0,08 óleo diesel s 10, ficando os seguintes valores por litro gasolina R\$ 4,65, óleo diesel comum R\$ 3,66 e óleo diesel s 10 R\$ 3,71

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DFC1698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 33-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 33-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E AR CONDICIONADO**, abertura prevista para 15 de outubro de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 30 de setembro de 2020.

JOÃO HOEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CC6839AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 18/09/2020 as 11:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 060/2020, do tipo menor preço por item para COMPRA DE MOVEIS PARA INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE SAÚDE INDIGENA. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da

Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 18 de Setembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0D254747

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 03/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 19 de Outubro de 2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Tomada de Preço, processo administrativo nº 95/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa com a proposta mais vantajosa para **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM COM 57,87 M² VEICULOS DA SAÚDE CONSULTA POPULAR 2019**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/> e no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 e ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Setembro de 2020

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F351797E

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/09/2020 as 10:45 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 096/2020, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE TONERS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Setembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:85C99CF2

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 30/09/2020 as 09:45 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 094/2020, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE UTENSILHOS E MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID-19**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 30 de Setembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8D9F4332

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

Contratação de empresa para realizar serviços de mão – de – obra para a construção da quadra poliesportiva na Localidade do Assentamento Santa Maria do Ibicuí do município. Abertura às 09 horas do dia 19/10/2020. Edital à disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256 1160 ramal “26” ou no email: setordecomprasmv@gmail.com.

Manoel Viana, 30 de setembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:8BF61D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 - SRP**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO COVID19 (IgG/IgM), CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NOS ANEXOS I e II DO EDITAL.**

O início da disputa de lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 08 de OUTUBRO de 2020.**

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Setembro de 2020.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sidinei Eberhardt
Código Identificador:A9975618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 66/2020 MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 14/2020**

EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br o termo de suspensão de processo licitatório referente ao Pregão Presencial: 14/2020 .

Marcelino Ramos, RS, 30 de setembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cátia Roll Schelle
Código Identificador:E53335C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 67/2020 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 15/2020.

Marcelino Ramos, RS, 01 de outubro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cátia Roll Schelle
Código Identificador:AC9AA56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial Nº 044/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2020 (credenciamento e Abertura de Propostas) e 09:00 horas dia 22 de Outubro de 2020 (lances e documentação), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão presencial nº 044/2020, tendo por finalidade a aquisição de medicamentos. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, de 30 de Setembro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Ariel Deimling
Código Identificador:ACC9CF97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 497/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 93.527.794/0001-27

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEICULO DE PLACAS IZA 1G48, SMS. Valor Contratual: R\$ 7.959,62 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E3A4A286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 503/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A. DE OLIVEIRA CARDOSO MEDICINA
CNPJ: 36.818.784/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL PELO PERÍODO DE 03 MESES, 40 HORAS SEMANAIS, ATENDIMENTO NA UBS CENTRO COMUNITÁRIO DR. VALMOR MACHADO, CENTRO COVID-19, SMS. VALOR MENSAL É DE R\$ 29.800,00.

Valor Contratual: R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:39E5E988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, chamada pública n.º 04/2020.
Valor Contratual: R\$ 19.232,00 (dezenove mil duzentos e trinta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:45A3EBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ROSA MARIA DE ANTIQUEIRA DUARTE
CPF: 679.537.860/87

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, chamada pública n.º 04/2020.
Valor Contratual: R\$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:35D5B933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SUCOS MONEGAT LTDA – ME
CNPJ n.º 00.736.426/0001-08
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, chamada pública n.º 04/2020.
Valor Contratual: R\$ 6.308,00 (seis mil e trezentos e oito reais)
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:30BAB21F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 504/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.304.136/0001-58
Objeto: PEÇAS PARA RENAULT MASTER FURGÃO AMBULÂNCIA 06 LUGARES PLACA IYH 2125 ANO/MODELO 2017/2018 MEC DIESEL BRANCA – CHASSI 93YMAFECJ203931 – RENAVAL 01140271080.
Valor Contratual: R\$ 1.357,03 (mil trezentos e cinquenta e sete e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:630C4874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 486/2020**

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIDRAÇARIA GABRIEL TONDIN - EIRELI
CNPJ: 32.016.108/0001-69
Objeto: AQUISIÇÃO PORTA DE VIDRO PARA PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Valor Contratual: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 30 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:659181BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA****GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que foi remarcada a abertura da **Concorrência Pública nº 02/2020** para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Pavimentação da Rua Porto da Farinha no município de Nova Santa Rita, tendo em vista alteração do preâmbulo, do item 3.2.2, do item 8.1 e dos Anexos I e IV do Edital. A abertura será no dia **03/11/2020 às 10h**. O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br

Nova Santa Rita/RS, 01 outubro de 2020.

Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:4B3BCC65**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3825/2020**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Excesso de Arrecadação** no valor de **RS-6.000,00 (Seis Mil Reais)**, na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DDA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Classif: 103010023.2.140– MANUTENÇÃO POLOS ACADEMIA DE SAÚDE

Fonte.....: 4500 - 4929 Academia da Saúde

Conta: 624

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIINADO.....**RS - 6.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, a ser verificado no exercício financeiro de 2020, na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4500	Manutenção da Academia	RS - 6.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			RS-6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês Setembro de 2020.**

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:F400C1DA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3826/2020**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **RS- 41.872,00 (Quarenta e um Mil, setecentos e oitenta e dois Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 04.122.0002.2.029 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. Da despesa: 163

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....**RS - 1.500,00**

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores

Fonte.....: 0031 – Fundeb

Conta: 363

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**RS - 7.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL

Recurso: 0040 - ASPS

Conta: 562

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**RS - 8.160,00**

Conta: 566

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**RS - 10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL

Recurso: 4090 - PSF

Conta: 569

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....**RS - 4.982,00**

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte.....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB

Conta: 576
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**RS - 2.200,00**
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 10.301.0023.2.134 - DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
 Fonte.....: 4011 - NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
 Conta:597
 Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....**RS - 8.030,00**
 Recurso: 0040 - ASPS
 Conta: 599
 Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....**RS - 2.546,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
 Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
 Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
 Classif: 04.122.0002.2.029 - DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS
 Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
 Cód. Da despesa 161
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**RS - 1.500,00**
 Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 Unidade Orçament.: 01 - SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
 Classif: 123650004.2.055000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da pré Escola - Professores
 Conta: 322
 Fonte.....: 0031 - FUNDEB
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**RS - 7.000,00**
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 10.301.0023.2.134 - DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
 Fonte...: 0040 - ASPS
 Conta: 591
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**RS - 20.706,00**
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif: 10.301.0023.2.132 - MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
 Fonte.....: 4011 - NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
 Conta: 574
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**RS - 2.200,00**
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
 Unidade Orçamentária: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
 Classif: 10.301.0023.2.134 - DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
 Fonte...: 4011 - PIES
 Conta: 592
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**RS - 8.030,00**
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçament.: 01 - SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif: 10.301.0023.2.131 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL
 Recurso: 4090 - PSF
 Conta: 567
 Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS.....**RS - 4.982,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A7E05FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3827/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **RS-2.000,00 (Dois mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 01 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA

Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE

Cód. da despesa: 751

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....**RS - 2.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçament.: 02 - ENCARGOS GERAIS - DESP. N. INTEGRANTES PPA

Classif: 99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Conta: 139

Fonte.....: 0001 - RECURSO LIVRE

Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.....**RS - 2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EDADF628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3828/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por redução no valor de **RS-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA

Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 2472

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**RS - 13.500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA

Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS

Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta

Cód. da despesa: 454

Elem. Despesa: 3.3.90.31.00.00 – PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRA.....**RS - 3.500,00**

Cód. da despesa: 455

Elem. Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DIST.....**RS - 5.000,00**

Cód. da despesa: 457

Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**RS - 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 25 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:E690F1CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3830/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2257, de 29 de Setembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 1º da Lei Municipal Nº2257, de 29 de Setembro de 2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** – no valor de **RS-61.500,00 (Sessenta**

e um Mil e quinhentos Reais) na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores

Fonte.....: 0031 – Fundeb

Conta: 363

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**RS - 47.500,00**

Conta: 366

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....**RS - 14.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, o **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício findo de 2019 da seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0031	FUNDEB	RS-61.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			RS - 61.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:5CD2A1A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3831/2020

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2257, de 29 de Setembro de 2020 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 3º da Lei Municipal Nº2257, de 29 de Setembro de 2020**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Excesso de arrecadação** – no valor de **RS - 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020** nas seguintes classificações:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.2.131 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAUDE BUCAL

Recurso: 4090 - PSF

Conta: 564

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**RS - 14.000,00**

Conta: 569

Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....**RS - 10.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo Anterior**, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser verificado no exercício financeiro de 2020, na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4090	4090 - PSF	RS-24.000,00

TOTAL DOS RECURSOS | RS-24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês Setembro de 2020.**ANDRÉ DE LACERDA**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8EDB35F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE
CRENCIAMENTO**3º ADITIVO AO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 032/2017**
(05/08/2020)**CRENCIADA: T&D ODONTO SERVICE LTDA EPP**
CNPJ: 10.344.516/0001-72**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2020, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços destinados a conservação e manutenção de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Osório, conforme Edital de Chamamento Público nº 017/2017.**EXPEDIENTE: 11924/2020****ELISETE CAMPOS DOS ANJOS**
Secretária de Administração**Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:EE3AEF52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO Nº 159/2020****EMENTA:** Prorroga o prazo de suspensão das aulas da rede municipal de ensino, educação infantil e ensino fundamental do Decreto Municipal nº 034, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública.**DATA: 29/09/2020****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Publicado por:**
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BF875A47**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**SECRETARIA DA FAZENDA**
NOTA DE ESCLARECIMENTO**NOTA DE ESCLARECIMENTO****TOMADO DE PREÇOS Nº. 10/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2020**Prezados licitantes:** O Município de Palmitinho vem por meio deste informar o que segue:

No dia 01 de Outubro de 2020 no Município de Palmitinho é realizado Feriado Municipal de Santa Terezinha, por este motivo a Prefeitura Municipal estará sem expediente, além disso, em decorrência deste feriado, será decretado Ponto Facultativo no dia seguinte, ou seja, não haverá expediente também no dia 02 de Outubro de 2020.

Deste modo, sem quaisquer intenções de prejudicar, mas sim de proporcionar a maior competitividade, conforme previsto para data de credenciamento do processo licitatório acima supracitado até este dia 02, estaremos prorrogando o prazo de credenciamento para até o dia 06 de Outubro de 2020.

Portanto, esta nota tem o objetivo de esclarecer quanto a este fato, ressaltando que tal esclarecimento não reflete no valor do objeto, sendo assim, passa-se a ler tal informação em todo o edital. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. Sendo que mais informações estão disponíveis no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 30 de Setembro de 2020.**CAETANO ALBARELLO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:E42B7E29**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
EXTRATO DE DISPENSA**Extrato Da Dispensa****Contratante:** Município De Pedras Altas**Contratado:** Assis Brasil Martins Pereira**Objeto:** Manutenção Veiculo.**Valor:** R\$ 1.311,30 (Hum mil, trezentos e onze reais, trinta centavos.)**Modalidade:** Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 722/2020**Amparo Legal:** Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 30 de Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas**Publicado por:**
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:ECB308CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2020**Objeto:** a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços de comunicação multimídia, para prover acesso à internet dedicado 20/20 com IP público/fixo subrede/30 e transporte de rede IP dedicada 20/20 e 10/10.**Vigência do futuro contrato:** 12 (doze) meses contínuos.**Fornecedor (futura contratada):** ZONA SUL TELECOM LTDA.**Razão da escolha do fornecedor:** forneceu o menor preço.**Valor contratual final:** R\$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) por mês, totalizando R\$20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais) ao longo do período de vigência contratual.**Garantia Contratual:** A futura Contratada prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.**Base Legal:** Lei 8.666/93 e alterações – art. 24, inc II.**Data do Termo:** 29 de setembro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER

Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:F32E4967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL nº 50/2020, Ofício SAS nº 1010/2020, torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 001/2020 – TC 052/2017 Grupo pela Educação, Saúde e Cidadania – Restaurante Popular.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência de 01/10/2020 à 31/12/2020 e alterações nos recursos financeiros. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Colaboração inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 30 de Setembro de 2020

JOSÉ OLAVO PASSOS

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:B7170100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020: Licitação, sob regime de empreitada global para a execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sobre a pavimentação de pedras irregulares, em trechos das seguintes vias da malha urbana do município de Quaraí/RS: Rua Ascânio Tubino, Rua Getúlio Vargas, Rua Conrado Wagner, Dr. Junio e Pacheco Ximenes, Rua Juscelino Kubitschek, Rua Hermes Brum Saldanha, Rua Miguel Flores Cavalheiro, Rua João Batista de Castilhos e Entroncamento Av. Artigas com Rua Ascânio Tubino, totalizando 16.386,90m2 de pavimentação asfáltica, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 19/10/2020.** O edital encontra-se disponível no site www.quarai.rs.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-2359/1001, em horário de expediente.

Quaraí/RS, 30 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7B3FDF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº3455/2020. Dispensa de Licitação nº75/2020. Base Legal nº8666/1993.

Objeto: Confeção de carnês de IPTU/2020 . Valor R\$9.000,00. Empresa: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS 02.089950/000160.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:A7E23EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 3401/2020 e 3403/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação nº 018/2020.Base Legal Lei nº 13.979/2020.

Objeto: **1ºADITIVO DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA OS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, para o uso nas Unidades de Saúde Básica para enfrentamento da Covid-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor **R\$216.438,00**. Empresa: **ANSUS SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.127.846/0001-00.

Município de Rosário do Sul, 30 de Setembro de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:685DB8BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO: PL 40/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020:
COLETA DE LIXO URBANO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório nº 40/2020**, na modalidade **Concorrência nº 01/2020**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto: Contratação de prestação de serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Data de ~~15 de outubro de 2020~~, **às 08 horas do dia 05 de novembro de 2020**, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS ~~40/09/2020~~.

30/09/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0B100963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.146 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.28.846.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.91.00.00.00 (640) – Sentenças Judiciais..... R\$ 100.000,00

RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (171) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 100.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1106C451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.206 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.082 de 19/11/2019**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.35.00.00.00 (29) – Serviços de Consultoria..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.36.00.00.00 (130) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física...R\$ 7.500,00

RECURSO: 001 – LIVRE

07.01.04.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.36.00.00.00 (367) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 3.500,00

RECURSO: 001 – LIVRE

07.01.10.301.0700.2.079 – Manutenção do Programa “Mais Médicos para o Brasil”

3.3.90.36.00.00.00 (441) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 1.600,00

RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO R\$ 22.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:

02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00 (26) – Diárias-Civil..... R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00.00 (28) – Passagens e despesas com locomoção..... R\$ 3.000,00

3.3.90.36.00.00.00 (30) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 001 - LIVRE

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00.00 (126) – Diárias-Civil..... R\$ 2.500,00

RECURSO: 001 – LIVRE

05.01.12.364.0501.2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior à distância

4.4.90.52.00.00.00 (141) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

07.01.04.122.0700.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde

3.3.90.30.00.00.00 (384) – Material de Consumo..... R\$ 1.600,00

RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO R\$ 22.600,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5A04F3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.207 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.146 de 30/09/2020** fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.02.28.846.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.91.00.00.00 (640) – Sentenças Judiciais..... R\$ 100.000,00

RECURSO: 001 - LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (171) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 100.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pâmela Urruth de Melo

Código Identificador:8F3D209B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09, DE 30 DE SETEMBRO DE
2020.**

Dispõe sobre as regras a serem observadas pelos agentes públicos da Câmara Municipal, diante das eleições de 2020 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno, bem como da competência que lhe confere o § 3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a realização das eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a serem realizadas em 2020,

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas,

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução de Mesa define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal, diante das eleições de 2020 para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Resolução de Mesa é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Considera-se, para fins desta Resolução de Mesa, como agente público da Câmara Municipal:

- I – vereador;
- II – servidor titular de cargo em comissão;
- III – servidor titular de cargo efetivo;
- III – empregado público;
- IV – estagiário;
- V – prestador de serviço terceirizado.

§ 3º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução de Mesa caberá ao Presidente da Câmara.

§ 4º O Presidente da Câmara Municipal, conjuntamente com os demais membros da Mesa, responderão por omissão, condução parcial e tendenciosa dos trabalhos institucionais ou por outro ato que possa configurar desequilíbrio entre as candidaturas tanto na eleição para prefeito e vice-prefeito, como na eleição para vereador.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º São vedadas, aos agentes públicos da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

- I – fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas, exceto dentro dos gabinetes, conforme §3º do art. 37 da Lei nº 9.504/97, durante o período reservado para a propaganda eleitoral;
- II – a veiculação de reuniões ou pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;
- III – ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, candidato, vereador ou partido político, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;
- IV – usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
- V – transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
- VI – usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
- VII – realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;
- VIII – ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;
- IX – permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;
- X – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;
- XI - usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento;
- XII - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

XIII – guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

XIV - a utilização dos recursos provenientes da quota básica mensal para outro fim que não o de custear materiais e serviços pertinentes à atividade parlamentar institucional do Vereador.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 1º desta Resolução de Mesa, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer agente público, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Art. 4º Veda a veiculação, através da TV Câmara ou similar de serviços de Internet mantidos pela Câmara Municipal, de matéria que tenha como característica:

I – transmissão, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, de resultados ou imagens de realização de pesquisa ou qualquer outro tipo de consulta popular de natureza eleitoral;

II – propaganda política;

III – tratamento privilegiado a candidato, partido político ou coligação;

IV – divulgação de filmes ou qualquer outro programa com alusão ou crítica a candidato ou partido político, mesmo que dissimuladamente;

V – divulgação do nome de programa que se refira a candidato escolhido em convenção, ainda quando preexistente, inclusive se coincidente com o nome de candidato ou com variação nominal por ele adotada.

VI – a partir da respectiva convenção, a transmissão de programa apresentado ou comentado por candidato escolhido em convenção;

§ 1º As restrições deste artigo deverão ser observadas nas transmissões das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissão.

§ 2º A observância das restrições estabelecidas será controlada pelas unidades administrativas responsáveis pela divulgação de matéria escrita ou de imagem via internet ou televisão.

Art. 5º Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução de Mesa, serão aplicadas as demais normas previstas na legislação eleitoral, inclusive quanto ao conceito de propaganda eleitoral, aos prazos de vedação previstos no Calendário Eleitoral definido pelo Tribunal Superior Eleitoral e às restrições na área remuneratória e de pessoal.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-presidente

ANTÔNIO ZENOIR MELGAREJO DAVILA
2º Secretário

MARCIA ROSANE DA ROSA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:

Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:0A9810D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de medicamentos - Secretaria Municipal da Saúde

EMPRESA CLASSIFICADA:

Anjomed Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME- Erechim - RS
Ata RP Nº 035/2020

Item: 071– R\$ 0,110; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP- Encantado- RS
Ata RP Nº 036/2020

Item: 048– R\$ 25,660; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

KFMED Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP- Ibiaçá- RS
Ata RP Nº 037/2020

Itens: 032 – R\$ 0,290; **085** – R\$ 0,157; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Medigram Comércio de Medicamentos Eireli - ME- Pato Branco- PR
Ata RP Nº 038/2020

Itens: 064– R\$ 1,152; **096**– R\$ 45,000; **102**– R\$ 8,510; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Medimac Comércio de Artigos Médicos Ltda. - EPP- Indaiatuba- SP
Ata RP Nº 039/2020

Item: 049– R\$ 27,975; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Mediton Farmacêutica Ltda. - ME- Pato Branco- PR
Ata RP Nº 040/2020

Item: 100– R\$ 3,544; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

NDS Distribuidora de Medicamento Ltda. – Toleto- PR
Ata RP Nº 041/2020

Item: 103– R\$ 0,160; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP- Sorocaba - SP
Ata RP Nº 042/2020

Itens: 024– R\$ 0,137; **070**– R\$ 0,080;(Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Santo Remédio - Comércio de Produtos Médico-Hospitalar Eireli - ME- Barão de Cotegipe- RS
Ata RP Nº 043/2020

Itens: 058– R\$ 0,015; **076**– R\$ 3,320; **082**– R\$ 1,483; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

SIDD Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP- Cachoeirinha- RS
Ata RP Nº 044/2020

Itens: 015– R\$ 0,979; **021**– R\$ 0,281; **027**– R\$ 0,037; **037** – R\$ 0,126; (Valor unitário)

EMPRESA CLASSIFICADA:

Visão Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP- Porto Alegre- RS
Ata RP Nº 045/2020

Item: 057– R\$ 0,240 (Valor unitário)

Data de Assinatura: 19 de maio de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Liane Ferreira Mora

Código Identificador:1C98F368

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 019/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 019/2020

Processo Administrativo nº 4228/2020

OBJETO: Aquisição de cortadora de piso (asfalto) -Secretaria Municipal de Obras

EMPRESA CONTRATADA:

José Silvio Martinelli - Eireli - ME- Sertãozinho – SP

Contrato nº 019/2020

Itens: 01 -R\$ 8.352,00; **02** -R\$ 456,99; (valor unitário)

Valor Total do Contrato– R\$ 8.808,99

Data de assinatura: 10 de agosto de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2E9603ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 058/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 058/2020

Processo Administrativo nº 6162/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto de módulo com troca de peças do caminhão prancha, Ford Cargo 2429, placa IWZ3642-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EMPRESA CONTRATADA: Marcio Biagini Luiz 96640227053 - ME- Santa Maria - RS

Contrato nº 068/2020

Itens: 01 -R\$ 780,00; 02 -R\$ 320,00; 03 -R\$ 250,00; 04 -R\$ 1.600,00; 05 -R\$ 950,00; 06 -R\$ 600,00; (valor unitário)

Valor Total do Contrato- R\$ 4.500,00

Data de assinatura: 10 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E5B79F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 057/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 057/2020

Processo Administrativo nº 6161/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva para o elevador do prédio da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA CONTRATADA:

Saga Assistência Técnica em Elevadores Ltda. - ME- Ijuí - RS

Contrato nº 069/2020

Itens: 01 -R\$ 960,00; (valor unitário)

Valor Total do Contrato- R\$ 3.840,00

Data de assinatura: 10 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0A8F5C70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 059/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 059/2020

Processo Administrativo nº 6168/2020

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conserto da retroescavadeira JCB 4x4, placa IQC 1130, Ano 2009 -Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EMPRESA CONTRATADA:

Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A- Porto Alegre - RS

Contrato nº 066/2020

Itens: 01 -R\$ 590,00; (valor unitário)

Valor Total do Contrato- R\$ 2.363,96

Data de assinatura: 03 de setembro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:24891321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 23/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para fornecimento de serviços gráficos, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
18.486.182/0001-18 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1, 2 e 13.
04.137.442/0001-35 - GL EDITORA GRAFICA LTDA	3.
14.292.313/0001-75 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	4 e 7.
26.769.011/0001-24 - JULIANE HARTMANN EIRELI	5, 6, 9 e 10.
31.381.381/0001-20 - FONTANA E JOAQUIM LTDA	8, 11 e 12.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 30/09/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DF3A9BB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 388/2019 DA
CONCORRÊNCIA 009/2019

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 388/2019 da Concorrência 009/2019, que tem como objeto Substituição do Piso de Madeira, com amortecimento de impactos, Implantação de Sobre Piso e Adequação da Iluminação da quadra Poliesportiva dentro do Ginásio Municipal Professor Marcelo Mioso, tendo como empresa contratada EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 5,26% no valor original do contrato, o que equivale a R\$ 28.299,75 (vinte e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) sendo R\$ 8.489,93 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) de mão de obra e R\$ 19.809,82 (dezenove mil oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) de material.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5A62F7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE POSSE Nº 916/SMAD/2020

De 30 de setembro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **JOSEANE BRUM DOS SANTOS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 30 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
30 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:FF0FB524

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 3.953 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas à Bandeira Final Laranja do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020, 55.431, de 07 de Agosto de 2020, 55.444, de 17 de agosto de 2020, nº 55.465, de 05 de setembro de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020 e reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.469, de 07 de setembro de 2020, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande

do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

Considerando que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos municípios a fim de evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO o modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual classificou o município de Santo Ângelo na “Bandeira Laranja”, ou seja, define como risco médio a propagação da COVID-19 e;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando diversas medidas urgentes e excepcionais de modo a garantir a prevenção da saúde de nossos municípios a fim de evitar a propagação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), observadas as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas pelos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020 designadas pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19

Art. 3º As autoridades públicas deverão, e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto, bem como o determinado nos Decretos Estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.310, de 14 de junho de 2020, 55.321, de 21 de junho de 2020 e nº 55.469, de 07 de setembro de 2020.

Art. 4º As medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do COVID-19 definidas neste Decreto, serão de aplicação obrigatória em todo o município, observada a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º Redução no teto de operação (número máximo permitido de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de trabalho, aplicado a serviços com quatro ou mais trabalhadores) dos serviços públicos não essenciais, restrito a 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais, tais como saúde, segurança e manutenção de ordem pública, atividade de fiscalização, política e administração do trânsito, bem como atividades de fiscalização e inspeção sanitária, não têm a operação afetada com a bandeira laranja.

SEÇÃO II
DA AGROPECUÁRIA

Art. 6º A produção e serviços relacionados à agricultura e pecuária sofrem redução no teto de operação a 100% (cem por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

Parágrafo único. A pesca e a aquicultura poderão operar com 100% (cem por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho ou presencial restrito.

SEÇÃO III
O ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Art. 7º Os hotéis e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação do espaço físico, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput, os hotéis e similares localizados na beira das estradas e rodovias, os quais poderão operar com a capacidade de 100% (cem por cento) do espaço físico.

Art. 8º Os restaurantes a La Carte, prato feito e *Buffet* poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 11hs e 15h e das 18h às 24h, com tolerância de 30 minutos para a saída dos clientes e encerramento das atividades, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.

§1º Nos restaurantes na modalidade *Buffet com autosserviço*, é obrigatório o uso de luvas descartáveis, as quais deverão ser disponibilizadas aos clientes, bem como o uso de máscara facial ao servir-se.

§2º As padarias, açougues, fruteiras e similares, poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do seu quadro de funcionários, na modalidade presencial restrito, pegue leve, tele entrega e drive-thru.

§3º Lanchonetes, lancherias e similares poderão desempenhar suas atividades em todos os dias da semana, entre às 06h às 24h, com o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do seu quadro de funcionários, e com o limite máximo de lotação de 50% (cinquenta por cento) respeitando o teto de ocupação.

§4º Fica permitido a tele-entrega 24h por dia.

Art. 9º As lojas de conveniência poderão funcionar todos os dias da semana, das 06h às 22h com atendimento ao público atendendo as medidas indispensáveis a promoção da saúde pública, com a proibição de aglomerações e com a capacidade máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da constante no seu PPCI, vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos.

SEÇÃO IV DO COMÉRCIO

Art. 10 O comércio varejista, não essencial (rua) poderá desempenhar suas atividades todos os dias da semana, com 100% de seus trabalhadores nas empresas com o quadro funcional de até 3 (três) trabalhadores, e 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores para empresas acima de 3 (três) trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e /ou presencial restrito, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h, todos os dias da semana, limitado a um cliente por atendente, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos, com tele-entrega e *drive-thru*.

§1º O comércio de veículos poderá atender através de teletrabalho ou presencial restrito e tele atendimento, com a capacidade de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade estabelecida no seu PPCI.

§2º Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores passam a operar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores com tele atendimento e/ou presencial restrito.

§3º O comércio atacadista, não essencial, poderá desempenhar suas atividades com 50% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho, presencial restrito, limitado a um cliente por atendente, todos os dias da semana, das 8h às 18h, respeitando o teto de ocupação, e através de atendimento por meios eletrônicos e com tele-entrega e *drive-thru*.

Art.11 Os supermercados, mercados e atacados, poderão operar com 50% (cinquenta por cento) dos seus trabalhadores e com 75% (setenta e cinco por cento) da sua capacidade de ocupação prevista no PPCI, ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) clientes para atacados, 100 (cem) para supermercados e 60(sessenta) para mercados, sendo obrigatório o uso de termômetro corporal infravermelho, bem como o controle de entrada e saída através de senhas.

Art.12 Os estabelecimentos que comercializem itens essenciais, como medicamentos, produtos de higiene pessoal, poderão operar com 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade de seus trabalhadores.

Art.13 O comércio de combustíveis poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro funcional na modalidade presencial restrita, vedada à aglomeração.

SEÇÃO V DA EDUCAÇÃO

Art.14 O ensino na rede pública municipal permanece com as aulas presenciais suspensas.

Art.15 O ensino nas escolas particulares de educação infantil, ensino fundamental e médio, superior, pós-graduação e mestrado deverão, obrigatoriamente, obedecer às normas editadas no Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020, principalmente aos protocolos do art.2º e as datas estipuladas no art.4º do referido Decreto.

Art.16 O ensino superior, pós-graduação e ensino médio concomitante, ficam permitida a realização de estágio final obrigatório para estudantes da área da saúde (assistentes sociais, biólogos; biomédicos, profissionais de educação física; enfermeiros; farmacêuticos; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; médicos; médicos-veterinários; nutricionistas; odontológicos; psicólogos e terapeutas ocupacionais) com o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) do alunado, mantendo todas as medidas de higienização e distanciamento controlado exigidos.

Art. 17 O ensino de idiomas, de música, de Formação Profissional, Formação continuada, Cursos preparatórios para concurso, Treinamentos e similares, poderão desempenhar suas atividades todos os dias da semana, das 09h às 22h, com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores e 50% (cinquenta por cento) dos alunos, na modalidade teletrabalho/presencial restrito, atendimento individualizado ou em pequenos grupos, material individualizado, respeitando o teto de ocupação.

SEÇÃO VI DA INDÚSTRIA E DA CONSTRUÇÃO

Art.18 A Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços de construção, fumo, têxteis, vestuário, couros e calçados, madeira, impressão e reprodução, borracha e plástico, metalúrgicas, máquinas e equipamentos, móveis, bem como produtos diversos por serem considerados essenciais, poderão operar com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade presencial restrita.

Parágrafo único- As indústrias alimentícias, de bebidas, papel e celulose, de produtos farmacêuticos e farmacêuticos, poderão operar com 100% (cem por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrita.

SEÇÃO VII DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Art.19 A atenção à saúde humana e assistência social poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores, uma vez que suas funções são consideradas essenciais.

Art.20 Os serviços de assistência veterinária poderão ser desempenhados com 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, na modalidade presencial restrito e teleatendimento.

SEÇÃO VIII DOS SERVIÇOS

Art. 21 As casas noturnas e pubs devem permanecer fechados.

Art.22 Os serviços domésticos, tais como faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares poderão desempenhar suas atividades na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade presencial restrito.

Art. 23 Os serviços de advocacia e contabilidade, poderão desempenhar suas atividades, todos os dias da semana, das 08h às 18h, com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por

cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, limitado a um cliente por vez, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os trabalhadores.

Art. 24 Os serviços de consultoria, imobiliária, serviços administrativos, auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade, auxiliares e similares poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do público, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 25 As academias de ginástica poderão desempenhar suas atividades, com atendimento individualizado e com um número máximo de 50 % (cinquenta por cento) do seu quadro funcional, incluindo-se neste percentual o número de clientes presentes no turno, ao mesmo tempo.

Art. 26 Cabeleireiros e barbeiros poderão desempenhar suas atividades, com um percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quadro funcional, incluindo-se neste percentual o número de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, sendo o atendimento com uma distância de dois metros entre os clientes, ficando proibida a permanência de clientes em sala e banco de espera.

Art. 27 Os serviços de reparação e manutenção de objetos e equipamentos, lavanderias e similares, poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado, tele-entrega e pegue e leve.

Art. 28 As missas e serviços religiosos poderão desempenhar suas atividades com a capacidade do percentual máximo de 30% (trinta por cento) do público, com ocupação intercalada dos assentos e atendimento individualizado.

Art. 29 Os Bancos, lotéricas e similares, poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seu quadro funcional na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art. 30 Os Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.) poderão ser realizados com 75% (setenta e cinco por cento) das vagas permitidas no local, com distanciamento, sem contato físico, ficando vedada a abertura de portas e circulação externa aos automóveis, sendo permitida a circulação somente para o uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado.

Parágrafo único- A aquisição de alimentos e bebidas deve ser solicitada por aplicativo ou pela pessoa responsável e entregues no carro.

Art. 31 Os serviços de vigilância, Segurança e Investigação, bem como serviço de limpeza e manutenção para edifícios poderão atuar com a capacidade de 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade teletrabalho e presencial restrito.

Art.32 Os Museus e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) de seus trabalhadores na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com a capacidade máxima de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) do público.

Art.33 Os teatros, cinemas, casas de espetáculos (dança, circo e similares), Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares), poderão desempenhar suas atividades com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, exclusivo para captação audiovisual de produção cultural, sem público espectador.

Art.34 As bibliotecas, arquivos, acervos e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, com 25% (vinte e cinco por cento) do público, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado e com agendamento para consulta local e pegue e leve.

Art.35 As lavanderias e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) de seus trabalhadores, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, com atendimento individualizado, tele-entrega e pegue e leve.

Art.36 Os clubes sociais poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, devendo ser observado o

distanciamento (mínimo de 10 m² por pessoa), sem contato físico, com uso de material individual.

§1º- As sedes campestres dos clubes sociais, esportivos e similares poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e presencial restrito, com distanciamento de no mínimo 10m² por pessoa, vedado uso de espaços de entretenimento (churrasqueiras, espaço infantil, etc.)

§2º- Fica permitido o contato somente para os esportes coletivos para atletas profissionais.

Art.37 Os serviços de educação física realizados em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, bem como em piscina (aberta ou fechada) poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade teletrabalho e presencial restrito, devendo ser observado o distanciamento (mínimo de 10 m² por pessoa), sem contato físico, com uso de material individual.

Parágrafo único- As atividades de educação física realizadas em piscina (aberta ou fechada) só poderão funcionar com uma pessoa por raia para natação e no mínimo 10m² por pessoa para demais.

Art. 38 As agências de turismo, passeios e excursões poderão desempenhar suas atividades com 50% (cinquenta por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito.

Art.39 As funerárias poderão operar com 100% (cem por cento) dos trabalhadores na modalidade teletrabalho e presencial restrito, teletendimento, com no máximo 10 (dez) pessoas, se Covid-19.

SEÇÃO IX

DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.40 Os serviços de Telecomunicações, telefonia, serviços de TI, bem como prestação de serviços de informação poderão desempenhar suas atividades com 100% de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art.41 As atividades de Rádio e Televisão poderão desempenhar suas atividades com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art. 42 A edição e edição integrada à impressão, bem como produção de vídeos e programas de televisão poderão atuar com 75% (setenta e cinco por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

SEÇÃO X

DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Art.43 Os serviços de utilidade pública por serem considerados essenciais, permanecem inalterados.

SEÇÃO XI

DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL

Art.44 Os operadores do sistema de transporte coletivo e individual (táxis e aplicativos) deverão observar a capacidade máxima do percentual de 60% (sessenta por cento) da capacidade total do veículo.

Art.45 Os aeroclubes e aeródromos poderão atuar com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, na modalidade de teletrabalho e/ou presencial restrito.

Art.46 Os estacionamentos poderão operar com 100% (cem por cento) de seus trabalhadores na modalidade de teletrabalho e presencial restrito.

Art.47 O transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo comum, tipo Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo) poderá operar com 50% (cinquenta por cento) dos assentos (janela) e 50% (cinquenta por cento) dos assentos (corredor) exclusivo para coabitantes.

Parágrafo único- O transporte rodoviário de passageiros interestadual poderá operar com 50% (cinquenta por cento) dos assentos (janela).

Art.48 São de cumprimento obrigatório, em todo o município, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;

V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;

VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

VIII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XI - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;

XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, aplicáveis à respectiva Região.

Art.49 As atividades de Correios, serviços postais e similares, poderão exercer suas atividades na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) dos trabalhadores, nas modalidades de teletrabalho, teleatendimento e presencial restrito.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PERMANENTES

Art.50São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera,

bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

Seção I

Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art.51São de cumprimento obrigatório, em todo o Município, por todo e qualquer estabelecimento destinado à utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto;

II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VIII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

IX - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XIV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, conforme o disposto no art. 45 deste Decreto, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado.

§1ºO distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus.

§2º É obrigatório o uso de termômetro digital infravermelho na entrada dos estabelecimentos com o quadro funcional acima de 10 (dez) trabalhadores.

Seção II**Do uso obrigatório de máscara de proteção facial**

Art.52Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que se estiver em recinto coletivo, compreendido como local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, bem como nas suas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte.

Seção III**Do atendimento exclusivo para grupos de risco**

Art.53 Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Seção IV**Das Aglomerações**

Art.54 Fica vedada todo e qualquer tipo de aglomeração, inclusive em parques, praças e locais abertos ao público.

Art.55 Fica proibida a circulação de pessoas nas praças e logradouros públicos, onde há maior concentração de pessoas, devendo ocorrer o isolamento da área onde a circulação está proibida, inclusive com o fechamento das áreas de Lazer e Esportes.

§1º Configura-se aglomeração a reunião de 5 (cinco) ou mais pessoas, sob pena de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.

§2º O descumprimento ao disposto neste artigo constitui crime, nos termos do art. 268 do Código Penal, além de acarretar a aplicação de multa e de outras sanções administrativas e cíveis.

CAPÍTULO V**DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS**

Art.56 As medidas municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 deverão resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

São atividades públicas e privadas essenciais àquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

- I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
- II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- IV - atividades de defesa civil;
- V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
- VI - telecomunicações e internet;
- VII - serviço de "call center";
- VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
- IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
- X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
 - a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
 - b) as respectivas obras de engenharia;
- XI - iluminação pública;
- XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
- XIII - serviços funerários;
- XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
- XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de

- atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
 - XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
 - XIX - vigilância agropecuária;
 - XX - controle e fiscalização de tráfego;
 - XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público;
 - XXII - serviços postais;
 - XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
 - XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
 - XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
 - XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
 - XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
 - XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
 - XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
 - XXX - mercado de capitais e de seguros;
 - XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
 - XXXII - atividades médico-periciais;
 - XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
 - XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
 - XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
 - XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
 - XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
 - XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI.
- Parágrafo único. Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços:
- I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
 - II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
 - III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
 - IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.57 Fica fixada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será aplicada aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço de transportes coletivos e/ou individuais, considerando o número de pessoas que estiverem em seus interiores sem o uso da máscara facial de proteção, bem como para as pessoas que adentrarem ou circularem nos locais sem o devido uso da máscara facial de proteção.

Art. 58 Transeunte em via pública e espaço aberto não incidirá multa, apenas orientação e recomendação pelo setor de fiscalização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 Todas as demais medidas de prevenção e restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.906, de 16 de abril de 2020, não expressamente disciplinadas por este Decreto, permanecem inalteradas.

Art. 60 Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.952, de 22 de setembro de 2020.

Art. 61 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 62 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:AD2079BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONVITE Nº. 016/2020

- Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Convite nº. 016/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma no prédio de dois pavimentos da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima. Tal retificação dar-se-á em virtude da ausência do detalhamento do BDI e Encargos Sociais. A nova data de abertura será realizada no dia 13/10/2020, às 09 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha. O edital retificado está disponível no site: www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: (51)36628416. -

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI

Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:

Eduardo Likoski da Cunha

Código Identificador:D3203455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

O Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 12/2018, instaurado pela Portaria n.º 1.479, de 18 de setembro de 2018, e demais alteração posterior, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **notifica** o Representante Legal da Empresa **F.A. Recursos Humanos Ltda. (CNPJ 12.399.533-0001-77)**, na condição de interessado, para comparecer na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **11 de novembro de 2020, às 9h**, para acompanhar o depoimento da testemunha Joy Luiz Gomes da Silva, se assim o desejar.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, fazer-se assistir ou representar por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2020.

TIAGO SOUZA SOARES,

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Marilene Soares da Cunha

Código Identificador:C4A5FB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 207/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 064/2020.

CONTRATADA: A. R. DE OLIVEIRA- DIVISÓRIAS, CNPJ: 36.366.041/0001-43.

OBJETO: Aquisição e instalação de divisórias para Secretaria do Planejamento.

VALOR: R\$ 24.820,00.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura (30/09/2020)

Publicado por:

Natalha Bitencourt Ramos

Código Identificador:6E832BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 094.2020

Extrato do Contrato Nº: 094/2020. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Valor.....: R\$ 281.841,84 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 29/09/2020. Término: 29/04/2021. Licitação.....: Tomada de Preços nº 013/2020, de 15/07/2020 (Processo Administrativo nº 183/2020). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/52-287, 3390/52-288, 3390/53-309 e 3390/53-310. Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais junto ao prédio da E.M.E.F. Antônio Liberato, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cleoni Ines Fagundes

Código Identificador:AD9FFA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

Extrato do Contrato Nº: 095/2020. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LJ CONSTRUÇÕES LTDA. Valor.....: R\$ 29.014,26 (vinte e nove mil, quatorze reais e vinte e seis centavos). Vigência.....: Início: 29/09/2020. Término: 29/03/2021. Licitação.....: Tomada de Preços nº 017/2020, de 31/08/2020 (Processo Administrativo nº 213/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/71-491. Objeto.....: Contratação para execução de guaritas de espera nas Unidades Básicas de Saúde: UBS I-Zona Norte (Novo Milênio), UBS II-Zona Sul, UBS III-Zona Leste, UBS V-Zona Oeste, mediante regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:FED89744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020**

Extrato do Contrato Nº: 096/2020. Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor.....: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Vigência.....: Início: 21/09/2020. Término: 21/12/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 114/2020, de 28 de setembro de 2020 (Processo Administrativo nº 234/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/83-628. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional dos menores M.A.F.C e K.E.F.C, consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.20.0000057-1, da Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A00C2211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
PROPOSTA FINANCEIRA TP 016/2020.**

(Processo Administrativo nº 218/2020).

Ficam cientificados os interessados do resultado da sessão ocorrida na tarde de 29/09/2020 para o processo em epígrafe. Protocolou os Envelopes da Habilitação e da Proposta Financeira a empresa **CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA., CNPJ n.º 61.381.943/0001-04LJ**, sendo que estava presente o Representante Legal da licitante. A empresa apresentou toda a documentação referente à Habilitação de acordo com o Edital, restando **HABILITADA**. Assim, passou-se à abertura da Proposta Financeira da licitante. A empresa apresentou Proposta Financeira no Valor Global de **R\$ R\$ 1.123.968,18**, sendo que apresentou todos os documentos referentes à Proposta Financeira de acordo com o exigido no Edital, restando **CLASSIFICADA**. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 30/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:A343C669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA
FINANCEIRA TP 015/2020.**

(Processo Administrativo nº 207/2020).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe, ocorrida na manhã de hoje, presente o Representante Legal da licitante: No transcurso do prazo concedido com base no Art. 48, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante **M. POÇOS ARTESIANOS LTDA ME, CNPJ n.º 27.630.072/0001-79** apresentou nova Proposta Financeira de acordo com as exigências editalícias, mantendo o **Valor Global** inicial de **R\$ 71.910,96**, restando, portanto, **CLASSIFICADA**. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 30/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:76459747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2019**

Aditivo - Prazo Nº.....: 006/2020 - Contrato Nº: 081/2019. Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADRIANE SALDANHA PRZNISKA. Valor: R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 3390/83-627. Vigência.....: Início: 30/06/2020. Término: 30/09/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 039/2019, de 03 de maio de 2019 (Processo Administrativo nº 105/2019). Objeto.....: Contratação com urgência de Cuidador, consoante Memorando Interno nº 158/2019/SEHAS, para atendimento dos menores L. C. V e L. C. V., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.19.0000034-0, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato, até 30.12.2020, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 do contrato, com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, em atendimento à Determinação Judicial referente ao Processo nº 123/5.19.0000034-0, conforme solicitação através do Memorando nº 127/2020/SEHAS, manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que fazem parte integrante deste aditivo.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:990021F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 116/2020 (Processo Administrativo nº 236/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para conserto do caminhão IOO-0368 VW19320 ano 2008, o qual apresentou problema no motor com fumaça branca. Veículo encontra-se em período de garantia, visto que efetuamos reforma do motor. **EMPRESA:** DESORDI, DESORDI E CIA LTDA., (CNPJ nº 03.722.348/0001-80): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Valor Total:** R\$ 9.470,00. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de setembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:84AE7FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Concorrência nº 3/2020 (Processo Administrativo nº 166/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura

contratação de serviços para execução de reparação de revestimento asfáltico, de reparação de calçamento e de substituição de meio fio em diversas ruas e logradouros do Município, compreendendo materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO III), mediante o regime empreitada por preço unitário, considerando o MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e que passam a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 08.930.940/0001-91): Item 1 (R\$ 10,40), Item 2 (R\$ 13,00), CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. – ME (CNPJ: 06.745.734/0001-86): Item 3 (R\$ 43,17), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 30 de setembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0F83B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 117/2020 (Processo Administrativo nº 238/2020). **Objeto:** Aquisição de peças para conserto do Rolo Compactador XCMG, ano 2019, utilizado junto a SMOV, o qual encontra-se em período de garantia. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 3.540,00. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 30 de setembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D3097B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** nos locais, data e horário abaixo indicados para análise e discussão de Proposta para ampliação do perímetro urbano do Município, de acordo com o Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 16, de 21 de dezembro de 2016.

AUDIÊNCIA ANÁLISE E DISCUSSÃO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS POR LOTES.

LOCAL: Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura - Centro Administrativo Municipal

Rua: Cel. Julio Pereira dos Santos, 465, 2º andar, Centro

Data: 15 de outubro de 2020

Horário: 19hrs

OBS. Respeitando as medidas de saúde com uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade Santoaugustense e demais interessados, a participarem da audiência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 30 DE SETEMBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4FA25086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 018/2020.

(Processo Administrativo nº 227/2020).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Habilitação do processo em epígrafe: Protocolaram os envelopes da Habilitação e Proposta Financeira as empresas: “CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA.”, CNPJ nº 29.233.142/0001-80, a qual credenciou como Representante Legal o Sr. Davi de Andrade Hanauer; LJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.533.999/0001-86; IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN E CIA. LTDA ME, CNPJ nº 17.731.280/0001-00 e J.L. PETERSSON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 29.449.520/0001-68, sendo que não houve Representante Legal destas empresas presentes nesta sessão. Restou INABILITADA a empresa J.L. PETERSSON CONSTRUÇÕES EIRELI, sendo que as demais participantes restaram HABILITADAS. Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme prevê o Art. 109, I, alínea “a” da Lei de Licitações nº 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 30/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:956AC40C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 985/2020

Processo nº 1134/2020 – Dispensa por Justificativa nº 985/2020 – Objeto: Aquisição de material para a realização de atividades referente ao dia do idoso comemorado em 01 de outubro, atividade desenvolvida com os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos da melhor idade. As atividades serão realizadas para assegurar a proteção social básica, como medida de permanência dos serviços neste momento do COVID-19, em atendimento as Portarias nº 337, de 24 de Março de 2020; Portaria nº 54 de 01 de Abril de 2020; Portaria Conjunta nº 1 de 02 de Abril de 2020; Portaria nº 378 de 07 de Maio de 2020 e Portaria nº 100 de 14 de Julho de 2020. **Empresas Contratadas:** Marcelo Oliva de Oliveira 80266088015, inscrita no CNPJ nº 17.342.724/0001-16 – Valor Adjudicado R\$ 2.735,00 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais) e a Empresa G. A. Bissacotti, inscrita no CNPJ nº 33.866.502/000-59 – Valor Adjudicado R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos) - **Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 30 de Setembro de 2020.

PAULO POZZEBON

Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:8AFCBB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020**

Contratado: Dionir Bianchi

Objeto: contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para a venda de bens móveis inservíveis do Município.

Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 071/2020.

Prazo: 60 dias

Comissão: 5% calculada sobre o valor da venda e correrá exclusivamente por conta do arrematante

Assinatura: 30/09/2020

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:157B8162**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO****EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**

Objeto: Leilão público para venda de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos). **Data:** 29/10/2020, às 10h, na Secretaria de Obras. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacora, 30 de setembro de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:6416C092**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 17/2020 - EXAMES
RT/PCR****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO****CONTRATO (PROC. COVID-19 17/2020)****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação COVID-19 nº 17/2020**CONTRATADO:** LABORATÓRIO EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**CNPJ Nº** 91.687.376/0001-71**OBJETO:** Contratação de laboratório de análises clínicas para a realização de exames de RT-PCR encaminhados pela Fundação Hospital Centenário.**DO PRAZO:** O prazo de execução e vigência do contrato será de 180 dias, a contar de 14 de agosto de 2020.**DO VALOR:** O valor unitário de cada exame será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**LEGISLAÇÃO:** O referido contrato tem como base legal a Lei Federal Nº 13.979/2020.*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.***Publicado por:**

Andrea Tyska

Código Identificador:37D66197**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.680, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera o Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia

causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o “caput” do art. 2º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Ficam vedadas, até o dia 06 de outubro de 2020, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as seguintes condutas: (...)

Art. 2º. Ficam alterados os incisos I, II e III do art. 4º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** (...)

I - o transporte coletivo de passageiros, público e privado, municipal, urbano e rural, deverá ser realizado sem exceder 60 % (sessenta por cento) da capacidade de passageiros do veículo;

II - o transporte coletivo de passageiros, público e privado, intermunicipal, urbano e rural, deverá ser realizado com 60% (sessenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo ser utilizado preferencialmente o assento da janela;

III - o transporte coletivo de passageiros, público e privado, interestadual, deverá ser realizado com 60% (sessenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, devendo ser utilizado preferencialmente o assento da janela; (...)

Art. 3º. Ficam alterados o “caput”, o § 1º, o inciso I do § 1º e o § 2º do art. 5º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, buffet com autosserviço, lanchonetes e lancherias:

§ 1º. Fica permitido, o funcionamento de restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, buffet com autosserviço, lanchonetes e lancherias, para comércio de refeições e similares, no próprio local, devendo obedecer às seguintes determinações:

I - o horário de funcionamento deverá ser das 11:00 às 14:30 horas e das 18:00 às 22:00 horas, para bares restaurantes a la carte, prato feito, buffet sem autosserviço, buffet com autosserviço, lanchonetes e lancherias e das 6:00 às 20:00 horas, para padarias e cafês, ficando permitido sem a restrição de horário acima imposta o comércio de refeições nas modalidades tel entrega, pegue e leve ou drive-thru; (...)

§ 2º. Para utilização do buffet de autosserviço o cliente deverá utilizar luvas descartáveis para se servir, bem como deverá ser observado o distanciamento de 2m (dois metros) entre cada cliente.”

Art. 4º. Fica alterado o inciso V e insere o inciso XVI ao art. 6º-B do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-B.** (...) (...)

V - ao acessarem o estabelecimento, cada cliente deverá receber um borrifador com produto destinado a higienização dos aparelhos, podendo ser utilizado álcool líquido setenta por cento bem como biguanida polimérica ou peróxido de hidrogênio e ácido peracético, acompanhado de pano ou papel toalha, para que o mesmo proceda a limpeza da estrutura ou aparelho após a utilização. A cada troca de turno/horário, o estabelecimento também deverá providenciar a limpeza de todas as estruturas ou aparelhos utilizados pelos clientes. A higienização deverá ser executada com pano descartável, respeitando seu tempo de uso conforme fabricante ou realizando a sua troca a cada 2 horas de uso. O uso de papel toalha também será permitido, devendo ser descartado após o uso;

(...)

XVI - fica autorizada a utilização dos vestiários para banho, com lotação de uma pessoa por vez a cada 10m² (dez metros quadrados) de vestiário. Onde o vestiário for inferior a 10 m² (dez metros quadrados) a utilização fica restrita a uma pessoa por vez.”

Art. 5º. Acrescenta o art. 6º-E ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-E.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de espaços de festas:

I - os estabelecimentos poderão funcionar até às 22:00 horas, para pequenas comemorações com os devidos cuidados;

II - é obrigatória a realização de aferição da temperatura corporal das pessoas ao acessarem o estabelecimento. Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus deverá ser vedada a entrada do cliente no estabelecimento e este deverá ser orientado a acompanhar os sintomas e buscar um serviço de saúde para investigação diagnóstica.

III - os estabelecimentos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI, devendo o estabelecimento obedecer ao distanciamento mínimo obrigatório de 2 (dois) metros entre as mesas;

IV - independentemente da capacidade do local, fica permitido no máximo 50 (cinquenta) convidados por evento;

V - aplicam-se aos espaços de festas o disposto nos incisos V, IX, X, XI, XII, XIII, XV, XVI e XVII do art. 5º deste Decreto;

VI - O uso de brinquedos por crianças nos espaços deve obedecer ao uso de 1 criança a cada 10 m² (dez metros quadrados) por vez da área reservada aos brinquedos, devendo obrigatoriamente haver monitoria e higienização constante dos brinquedos. Fica vedado o uso de piscina de bolinhas e similares;

VII - a realização de qualquer evento deverá ser comunicada à Administração Municipal, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do e-mail forcatarefa@saoleopoldo.rs.gov.br.”

Art. 6º. Acrescenta o art. 6º-F ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-F.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação ao funcionamento de ginásios e quadras de esporte e escolas de treinamento esportivo, quanto a prática de atividades com contato físico:

I - fica permitida a prática de esportes coletivos com contato físico exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 (uma) hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização;

II - os estabelecimentos poderão funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI);

III - é obrigatória a realização de aferição da temperatura corporal das pessoas ao acessarem o estabelecimento. Caso a temperatura seja igual ou superior a 37,8 graus deverá ser vedada a entrada do cliente no estabelecimento e este deverá ser orientado a acompanhar os sintomas e buscar um serviço de saúde para investigação diagnóstica.

IV - É obrigatória a utilização de tapete de higienização de calçados na entrada dos estabelecimentos, bem como disponibilização de álcool gel 70% no interior do estabelecimento;

V - fica proibida a utilização de áreas de churrasqueira, praça infantil e outros espaços de entretenimento em parques e praças, bem como a utilização de vestiários e bebedouros;

VI - os atletas que estiverem fora da atividade deverão permanecer de máscaras;

VII - a quantidade de atletas que não estão em treino (reservas) fica limitada a 40% (quarenta por cento) do total dos atletas em atividade;

VIII - os estabelecimentos deverão manter um cadastro dos jogadores, para fins de identificação e testagem em caso de confirmação de COVID;

IX - no funcionamento de centros de treinamento e escolas de esportivas fica permitido, no máximo, um professor a cada 8 alunos;

X - o disposto neste artigo não se aplica aos locais onde não seja possível realizar o controle de entrada de pessoas, bem como aos campos de futebol em locais não fechados.”

Art. 7º. Acrescenta o art. 6º-G ao Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 6º-G.** Ficam estipuladas, pelo prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, as seguintes determinações, cumulativamente, com relação às feiras de adoção e brechós de projetos de proteção animal:

I - para a realização do evento deverá ser encaminhado pedido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, onde conste o local e horário para a realização da feira de adoção e/ou brechó. Após o registro do evento a SEDETTEC deverá comunicar a Secretaria Municipal de Proteção Animal - SEMPA sobre a realização do evento;

II - Os espaços de realização do evento deverão ser delimitados através de barreira física para oportunizar o distanciamento físico entre os animais e os objetos postos à venda no brechó;

III - Os integrantes das ONGs ou projetos deverão manter entre si o distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

IV - é obrigatória a utilização de máscaras bem como disponibilização de álcool gel 70%;

V - deverá ser solicitado ao público interessado que não toque nos produtos postos à venda;

VI - todos os equipamentos utilizados no momento da adoção ou aquisição de produtos deverão ser imediatamente desinfetados com álcool 70 %.

VII - O número de animais colocados a disposição para a adoção deverá respeitar o espaço limite das baias de contenção conforme o tamanho dos animais, ou se contidos somente em guia, a ocupação de 2m² (dois metros quadrados) para cães de porte grande, 1,5m² (um metro quadrado e meio) para cães de porte médio e 1m² (um metro quadrado) para cães de porte pequeno ou filhotes. O número máximo de animais não poderá exceder a 8 animais simultaneamente.”

Art. 8º. Altera o § 10 e insere o § 14 ao art. 7º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** (...)

(...)

§ 10. Fica permitida a realização de missas, cultos e serviços religiosos, até às 22:00 horas, com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade determinada pelo alvará e pelo PPCI, devendo ser observado um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre os participantes, ressalvado o direito de coabitantes de se sentarem juntos. Fica permitida, ainda, a realização de atendimentos individuais para aconselhamento e conforto espiritual.

(...)

§ 14. Nos casos em que houver restrição quanto ao horário de funcionamento de estabelecimentos, poderá ser estendido em 1 (uma) hora o horário de funcionamento dos estabelecimentos que estiverem credenciados no Programa Selo Estabelecimento Seguro, instituído pelo Decreto 9.637, de 11 de agosto de 2020.”

Art. 9º. Ficam alterados os incisos IV e V do art. 11 do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** (...)

(...)

IV - realizar o atendimento presencial ao público adotando todos os cuidados necessários, obedecendo e respeitando os protocolos e orientações referentes a COVID-19, bem como disponibilizar atendimento por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

V - organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades de forma escalonada, em que o servidor possa desempenhar seu serviço presencial e por meio de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio. Os serviços não essenciais devem manter o limite máximo de 50 % dos servidores de forma presencial no local de trabalho;

(...)”

Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 30 de setembro de 2020.

Art. 11. Ficam revogados os incisos IV, V e VI e o §2º do art. 4º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:79E06BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.678, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazos estabelecidos no artigo 1º dos Decretos nºs. 9.505, de 27 de março de 2020, e 9.607, de 29.06.2020, respectivamente; e dos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 9.608, de 29-06-2020, respectivamente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas que vêm sendo adotadas por este Executivo Municipal para fazer frente ao “Coronavírus” - “COVID-19”, através dos Decretos Municipais nº 9.478, de 18 de março de 2020 e 9.482, de 20 de março de 2020; Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020 e 9.671, de 15-09-2020, que reitera a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, que essa Pandemia Coronavirus – COVID 19 --, tem gerado transtornos socioeconômicos como desemprego e renda dentre outros fatores que assolam a população, sendo que esta iniciativa visa atender aos anseios de sua coletividade, a qual espera a adoção de medidas eficazes e eficientes pelo Poder Público que lhe permite fazer frente a atual situação que assola o país;

CONSIDERANDO a excepcionalidade, a situação inédita, a emergência e o princípio constitucional da supremacia do interesse público em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19 e a necessidade de sua mitigação em face dos elevados riscos à saúde pública da população;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 1º do no artigo dos Decretos nºs. 9.505, de 27 de março de 2020, e 9.607, de 29-06-2020, respectivamente;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.608, de 29-06-2020;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 9.505, de 27 de março de 2020 e 9.607, de 29 de junho de 2020, respectivamente, por mais 90 (noventa) dias, referente isenção do pagamento da Tarifa de Água e Esgoto do SEMAEdos usuários hipossuficientes beneficiados pela Tarifa Social de noventa (90) dias, previsto no artigo 8º do Decreto nº8.165/2015, a contar de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º. Ficam prorrogados os prazos previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 9.608, de 29 de junho de 2020, por mais 90 (noventa) dias, referente à isenção do pagamento do serviço e faturamento de água, esgoto e drenagem urbana dos usuários motoristas de veículos de transporte escolar, e da suspensão da sua cobrança aos usuários motoristas de táxi e de veículos de “aplicativos”, respectivamente, residentes no Município de São Leopoldo, a contar de 29 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A isenção e a suspensão estabelecida neste artigo abrangerão as faturas com vencimento nos meses de outubro, novembro e dezembro/2020.

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas nos Decretos 9.505, de 27-03-2020; 9.607, de 29-06-2020 e 9.608, de 29-06-2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Adriana Cláudia Ribeiro Pires

Código Identificador:B79A3921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 34/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020 Aquisição de tapetes sanitizantes e tapetes dry shoes (tapete secante) e instalação de displays protetores de acrílico para os guichês de atendimento, nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, como medida para enfrentamento ao novo corona vírus, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Municipais nº. 9.478/2020 e 9.598/2020, por meio do sistema de registro de preços, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra**

disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras Públicas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

J.P. CAVEDON SOARES - CNPJ: 10.925.677/0001-94	Preço Unitário
Lote/Descrição	
1 - LOTE 1 - Tapetes	RS 13.750,00
2 - LOTE 2 - Display protetor com acrílico/Instalação	RS 21.952,68

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A0FD0B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DE CONVOCACAO DE NOVO
VENCEDOR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA para o preço registrado no Lote 01, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 21/2020. Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de kit de alimentação para distribuir às famílias dos estudantes da rede municipal de ensino, veiculado neste periódico aos 15/07/2020, edição 2853, **Código Identificador:** 30005A55, DOM. A partir desta data, em decorrência da solicitação de reequilíbrio do preço da proposta vencedora, foi feita uma convocação das licitantes participantes do certame que ofertaram, no dia da disputa do pregão, concluindo que o referido lote 01 será fornecido pelo vencedor da nova convocação. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Preço Unitário
CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47	
Lote/Descrição	
1 - KIT ALIMENTAÇÃO	RS 77,30

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A72820E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 02/2020 -
RESULTADO FINAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o nº 02/2020, tipo **Menor Preço Global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material e mão de obra, nos CRAS NORDESTE, LESTE e NORTE do Município de São Leopoldo**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **SANRAUPP Manutenção e Construções LTDA.**, que apresentou preço global de **RS 262.082,48** (duzentos e sessenta e dois mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1B2438C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 02/2020 -
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº 02/2020, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para recomposição de passeio público em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo, com materiais e mão de obra especializada**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante **Construtora e Pavimentadora Imberg Ltda. habilitada**. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, para o dia **06 de outubro de 2020 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

TAVINEIA APARECIDA CARCUSHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:92E4AA07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0724/2020, 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

CANCELA O GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA o gozo de licença premio de 30 (trinta) dias, da Servidora **NANCI HOCH**, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 273, referente ao quinquênio **27.11.2010 a 25.11.2015**, conformedocumento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER

Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:19A46A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0725/2020, 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

DESIGNA INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, a Secretária Municipal de Administração Sr^a **RUBIA AITA XAVIER**, matrícula 3354, para exercer **cumulativamente** as funções do seu Cargo e de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme Ofício nº 178/2020 de 24 de Setembro de 2020, em razão de atestado médico da Sr^a **Cristiane medianeira dalla porta** do cargo de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, decorrente do período de 15 (quinze) dias a contar de **21.09.2020 a 05.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9AD9C5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0726/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2311, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **26.08.2015 a 25.08.2016**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AAD298DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0727/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GIORGIA VIRGINIA BUSE**, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 1966, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.06.2019 a 13.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2020 a 14.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:121097FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0728/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **LUIZA GUTHEIL BAYER**, detentor do cargo comissionado de **DIRETORA DO MUSEU PALEONTOLÓGICO**, matrícula 2861, o gozo de 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.03.2019 a 28.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **05.10.2020 a 09.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:86F1234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0729/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS**, detentora do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Arquitetura**, matrícula 2850, o gozo de 11 (onze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **02.01.2019 a 01.01.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2020 a 23.10.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em substituição

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:343B8697

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA Nº 014/2020, ALIENAÇÃO DO BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, constituído de Um Lote Urbano, sem edificações, matrícula 18.335, situado na Rua Mário João Senger, bairro Paulo Tietze, com área superficial de 255m².

ABERTURA: 03/11/2020, às 9h.

Edital no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 01 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A9170110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 07/2020

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados o REINÍCIO do edital de Pregão Presencial nº 07/2020, Processo Administrativo nº 3.270/2020, objetivando a contratação de prestação de serviços de transporte de pacientes. Em virtude desta alteração, a data para abertura passa a ser no dia 15/10/2020, às 10 horas, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 30 de setembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0B71290E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 184/2020 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 02/2020

Súmula do Contrato N.º 184/2020

Pregão Presencial n.º 02/2020

Objeto: Contratação serviços de Lavagens.
Valor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
Vigência: Até 29/09/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MARCOS RODRIGO VIANA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.472.674/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 30 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C8DE0332

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 185/2020 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 02/2020

Súmula do Contrato N.º 185/2020
Pregão Presencial n.º 02/2020

Objeto: Contratação serviços de Lavagens.
Valor: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ MARCOS RODRIGO VIANA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.472.674/0001-00.

São Valério do Sul – RS, 30 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C6A95ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS N.º. 036/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 036/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: **Dia 08/10/2020 às 10h00min PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 036/2020**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos médico-hospitalares para atender a nova demanda da rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, em decorrência da pandemia do novo CORONAVIRUS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações (Em Substituição)

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A203638B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – N.º. 009/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL– Nº. 009/2020

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 10142/2020, BPM 417/2020 referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 009/2020 – modalidade Pregão Presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital.

Empresa vencedora: **CLEBER DORNELES FALEIRO**, CNPJ: **17.025.257/0001-09** com o valor total de **R\$729.840,00** (Setecentos vinte nove mil e oitocentos quarenta reais).

ALINE JACQUES
Pregoeira

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações
(Em Substituição)

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7A74380B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11142/2020-BPM 1482/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 031/2020 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de asfalto pré-misturado a frio. Empresa vencedora: CJ ASFALTOS LTDA - CNPJ: 23.921.551/0001-93, para o item 01.

ALINE DA SILVA JACQUES
Pregoeira

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Secretária de Gestão Pública

Sapucaia do Sul, 29 de setembro de 2020

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0F3A575E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020, cujo objeto é o Edital de doação, com encargos, de bens móveis inservíveis, ociosos e irrecuperáveis de propriedade do doador, que procederá ao desfazimento, mediante doação, com encargos, dos bens constantes do ANEXO I do presente instrumento, Expediente Administrativo nº 2340/2019, de acordo com o art. 17,II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e da lei Municipal nº4034/2020 e 4483/2020. 2.1.As entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle Carga e Supervisão do Patrimônio Público, instituída pela Portaria nº 562/2018, que funciona no Setor de Patrimônio Público, no endereço situado à Rua Pio XII, nº 229, Bairro Santa Catarina, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul/RS, Telefone nº (51) 3450-8075 ou pelo e-mail patrimoniosapucaia@gmail.com, no

período de: 01/10/2020 à 17/10/2020 das 12h15min às 18h15min. O Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, em Sapucaia do Sul/RS, ou diretamente no site <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/>

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações Substituta

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:FF178683

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCA PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICIPIO DE SAPUCAIA DOSUL, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** os munícipes, interessados em realizar as inscrições para a Comercialização de flores nos dia 31/10 e 01, 02 de novembro de 2020.

DA INSCRIÇÃO:

Local:Secretaria Municipal de Industria ,Comercio,Agricultura e Abastecimento lotado
no centro administrativo municipal.

Data: 08/10 à 15/10/2020

Horário: 12h15min às 18h00minh

Documentação: copia do RG,CPF,comprovante de residência (copia da conta de luz ou água),no nome do inscrito ou autorização do proprietário do imóvel.

Das inscrições realizadas serão sorteadas 16(dezesseis) bancas entre os inscritos ,sendo que,11(onze) no cemiterio pio XII=Morro e 05(cinco) no cemiterio João XXIII=Primor

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F732B6C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 4511, DE 6 DE ABRIL DE 2020, QUE DETERMINA MEDIDAS PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, II, da Constituição Federal, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 2.069/1998 (Código Sanitário de Sapucaia do Sul), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, e

CONSIDERANDO o que as medidas restritivas adotadas no Município de Sapucaia do Sul contribuíram para evitar a contaminação em larga escala, mas que devem ser mantidas e aperfeiçoadas medidas de controle e de redução de riscos de contaminação pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos estaduais que determinam a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e as Portarias expedidas pela Secretaria Estadual da Saúde, em especial a de nº 617/2020, que estabelece protocolos, check list e orientações para prevenção e diminuição da propagação da covid-19 em eventos, convenções, congressos, seminários, simpósios, feiras ou quaisquer atividades similares, bem como a nº 608/2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 a serem aplicadas nas Instituições de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 4511, de 6 de abril de 2020, que determina medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e consolida determinações especificadas em Decretos no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, que passa a vigorar conforme segue:

I – no art. 5º-A, fica acrescentado o inciso XIII e o § 3º conforme seguem:

“Art. 5º-A

XIII - restaurantes, padarias ou confeitarias de autosserviço ("self-service" ou "Buffet") podem funcionar com a observância das medidas previstas no art. 4º deste Decreto e das normas e orientações da Secretaria estadual e municipal da Saúde, em especial com entrega de talheres devidamente embalados, instalação de protetor salivar eficiente, de uso de máscara pelo cliente, de uso de EPIs apropriados (luvas e máscara, no mínimo) por funcionários e colaboradores, respeitando teto de ocupação do estabelecimento de até 50% (cinquenta por cento) de sua metragem, incluindo clientes e funcionários, e mediante adoção de pelo menos uma das seguintes medidas:

- a) alocar funcionários e colaboradores para servir os alimentos aos clientes, devendo haver barreira física de proteção em vidro, acrílico ou outro material, liso, resistente, e de fácil higienização entre o balcão expositor de alimentos e o cliente e a distância de um metro, com marcação no piso, entre o balcão expositor e o cliente;
- b) disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para ser aplicado na entrada do “buffet” e luvas descartáveis para uso obrigatório pelos clientes, e funcionário/colaborador orientando o procedimento;
- c) manter no final do “buffet” lixeira com tampa e acionamento por pedal, com saco de lixo apropriado, para descarte das luvas utilizadas pelos clientes;

.....”

II – fica modificada a redação do “caput” do art. 11 e acrescentados os artigos 11-B, 11-C e 11-D conforme segue:

“Art. 11. Fica proibida a realização de reuniões e de eventos de caráter público ou privado em geral e de qualquer natureza, incluídas excursões, com exceção do disposto no art. 11-B e no art. 11-C deste Decreto.

.....”

“Art. 11-B Após 14 dias seguidos sem bandeira vermelha ou preta no Município de Sapucaia do Sul, com a adoção de regras específicas, sem prejuízo das demais medidas estabelecidas neste Decreto e das determinadas pela Secretaria estadual e municipal de saúde, ficam permitidos os seguintes eventos:

I - Feiras e Exposições, Seminários, Congressos, Convenções, Simpósios, Conferências, Palestras, Audiências Públicas e demais eventos similares: participação máxima de 300 (trezentas) pessoas ao mesmo tempo, incluídos trabalhadores e público, e observadas as seguintes exigências:

- a) **autorização do Município de Sapucaia do Sul, com apresentação de projeto e liberação de alvará pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento;**
- b) estandes distanciados pelo menos 4 (quatro) metros um do outro;
- c) circulação de ar cruzada;
- d) credenciamento e check-in por meio digital (“online”);
- e) início e término de programações não concomitantes, quando houver multisalas;
- f) nos ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² (oito metros quadrados) por pessoa;
- g) ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa e 2m (dois metros) de distância entre ocupantes ou ocupação intercalada de cadeiras fixas (sim/não/não/sim), com fileiras intercaladas;

II - Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos: participação máxima de 70 (setenta) pessoas ao mesmo tempo, incluídos trabalhadores e público, e observadas as seguintes exigências:

- a) circulação de ar cruzada;
- b) credenciamento e check-in por meio digital (“online”);

- c) contabilizar mínimo de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa e 2m (dois metros) de distância entre ocupantes ou ocupação intercalada de cadeiras fixas (sim/não/não/sim), com fileiras intercaladas;
- d) materiais individualizados;

Parágrafo único. Os eventos previstos neste artigo devem seguir as medidas gerais de prevenção estabelecidas neste Decreto e as normas estaduais que preveem protocolos específicos, destacando-se:

- I – o uso permanente de máscaras de proteção facial;
- II - vedar para o consumo de alimentos e bebidas nos locais dos eventos, exceto em espaço de praça de alimentação, restaurante ou lanchonete que deverão seguir protocolos específicos;
- III - evitar aglomeração em filas para acesso ao evento e a locais de alimentação como praça de alimentação, restaurante e lanchonete;
- IV - eliminar bebedouros verticais ou de jato inclinado, permitida utilização de recipientes descartáveis, vedado seu compartilhamento, na disponibilização de água e de bebidas;
- V – vedar realização de “coffee-break”, com alimentação permitida somente em caso de existência de praça de alimentação, com distanciamento e demais medidas próprias para esses espaços;
- VI - vedar a oferta de alimentos e bebidas dentro dos estandes, com exceção para amostras lacradas, que deverão ser higienizadas no ato da entrega aos clientes e não poderão ser consumidos no local.
- VII - vedar distribuição de materiais promocionais impressos, dando preferência aos digitais, com fácil acesso (via QR Code e outros);
- VIII - vedar a operação de manobrista nos estacionamentos;
- IX - evitar a troca direta de objetos entre os usuários, tais como microfones, que só podem ser usados por outro usuário após a devida higienização.

Art. 11-C A realização de eventos e de espetáculos tipo “drive-in” (cinema, shows, e outros) em que o público fica dentro dos automóveis, pode ser realizada em espaço organizado para este fim, limitado a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas, com distanciamento, vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis, permitida esta somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado e entrega de alimentos e de bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro.

Art. 11-D As atividades realizadas no âmbito da campanha eleitoral no Município de Sapucaia do Sul devem observar as medidas previstas neste Decreto e demais normas aplicáveis, destacando-se:

- I – uso de máscaras de proteção facial;
- II – distanciamento entre os participantes, mínimo de dois (2) metros;
- III – observância de etiqueta respiratória e higienização;
- IV – respeito a teto de ocupação de locais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade dos locais, incluindo carro de som e comícios;
- V – vedação de aglomeração;
- VI – preferência por atividades em locais abertos.”

III – o art. 12 passa a ter nova redação:

“Art. 12. A prática de esportes coletivos (futebol de campo, futsal, society, basquete, etc.) em locais públicos ou privados deve observar somente partidas ou treinos com o menor número de indivíduos, conforme as regras da atividade esportiva, acrescidos de um treinador/preparador/árbitro por quadra, sem presença de público, sendo vedado, em qualquer caso, aglomerações, o uso de espaços de entretenimento (churrasqueiras, praça infantil, etc.), conforme o disposto no § 2º do art. 5º-A deste Decreto e demais regras estabelecidas pela Secretaria estadual e municipal de saúde.”

IV - o § 1º do art. 16 passa a ter a redação a seguir:

“Art. 16.”

§ 1º Os estabelecimentos e instituições abrangidos neste artigo somente poderão realizar atividades presenciais de ensino se preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - estabeleçam Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), de conformidade com as normas estabelecidas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação, no qual constem:
 - a) a indicação do serviço de saúde de referência para encaminhamento de casos suspeitos ou pessoas sintomáticas;
 - b) a comprovação da criação de um Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação (COE-E Local);

c) a comprovação do preenchimento de autodeclaração de conformidade sanitária, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde;

d) cópia do alvará sanitário vigente;

II - observem as medidas sanitárias permanentes estabelecidas neste Decreto e no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações, bem como as medidas segmentadas estabelecidas para a região a que pertence Sapucaia do Sul;

III - que a Bandeira Final para a Região a qual pertence Sapucaia do Sul não esteja classificada como Vermelha ou Preta no Sistema de Distanciamento Controlado;

IV - observem o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula, o distanciamento mínimo entre eles, uso de materiais individuais, vedadas atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, e demais normas estaduais e municipais específicas;

V - observem as normas estabelecidas pelo Município, em especial a aprovação Plano de Contingência referido no inciso I deste § 1º pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação Municipal de Sapucaia do Sul (COEM Sapucaia do Sul);

.....”
V – ficam acrescentados os artigos 16-A e 16-B com a redação a seguir:

“Art. 16-A. As aulas presenciais da rede municipal pública de ensino de Sapucaia do Sul ficam suspensas até 31 de dezembro de 2020, permanecendo o ensino remoto até a conclusão do calendário letivo de 2020.

Parágrafo único. Incluem-se na suspensão de aulas e atividades presenciais estabelecida neste artigo as vagas adquiridas pelo Poder Público municipal nas creches privadas e comunitárias de Sapucaia do Sul.

Art. 16-B As aulas presenciais da rede privada de ensino, bem como as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídos os estabelecimentos privados de ensino e as creches privadas e comunitárias situadas em todo o território do Município de Sapucaia do Sul, após cumpridas as exigências das normas específicas, em especial as referidas no art. 16 deste Decreto, podem ser retomadas no âmbito municipal, conforme o calendário a seguir:

I - Ensino infantil: 5 de outubro de 2020;

II - Ensino Superior e Ensino Médio: 19 de outubro de 2020;

III - Ensino Fundamental/anos finais: 28 de outubro de 2020; e

IV - Ensino Fundamental/anos iniciais: 12 de novembro de 2020.

§ 1º Ensino de idiomas, de música, de artes e cultura, e outras atividades de ensino, podem ser realizadas presencialmente mediante atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, incluídos trabalhadores e alunos, e com uso de material individual.

§ 2º Ensino de Esportes, de Dança e de Artes Cênicas e congêneres podem ser realizadas presencialmente mediante atendimento individualizado ou com coabitantes, respeitando teto de ocupação até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, incluídos trabalhadores e alunos, e com uso de material individual.”

VI – no art. 31, o parágrafo único passa a ser § 1º, sendo alterado o inciso I deste, e fica acrescentado o § 2º conforme segue:

“Art. 31.

§ 1º

I - apresentação de atestado médico com CID especificando a(s) comorbidades e/ou imunodeficiências, com indicação expressa de afastamento do trabalho e de período deste;

.....

§ 2º Deve ser apresentado novo atestado médico, conforme referido no inciso I do § 1º deste artigo, até 15 de outubro de 2020, o qual deve ser renovado a cada 30 (trinta) dias a partir da última apresentação, sob pena de falta não justificada.

VII – fica alterado o parágrafo único do art. 32 para a seguinte redação:

“Art. 32

Parágrafo único. Os servidores e empregados públicos da Saúde, da Defesa Civil, da Segurança Pública e do desenvolvimento social poderão ser convocados para retornar as suas funções a qualquer momento.”

VIII – fica acrescentado o § 4º ao art. 34 com a redação a seguir:

“Art. 34.

.....

§ 3º As medidas previstas nos incisos II e III deste artigo não são aplicáveis aos servidores públicos das áreas de saúde, assistência social, segurança pública e defesa civil, atividades essenciais para enfrentamento da COVID-19.

IX - no art. 55, os prazos previstos nos incisos I, III, IV e VI, passam a ser "até 30 de outubro" .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I e X do art. 5º, o inciso II e o parágrafo único do art. 55 do Decreto nº 4.511, de 6 de abril de 2020.

Sapucaia do Sul, em 30 de setembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tisciana Francis Pereira Medeiros

Código Identificador:8A65711A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.042, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei nº 3.303, de 2 de maio de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, para adequação das alíquotas de contribuição à Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Na Lei nº 3.303, de 2 de maio de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, fica alterado o parágrafo único do art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. As alíquotas de contribuição são definidas no art. 2º-B desta Lei.”

Art. 2º Fica criado o art. 2º-B, com a redação a seguir:

“Art. 2º-B As alíquotas de contribuição previdenciária mensal para o FAPS são as seguintes:

I – 14% (quatorze por cento) descontada dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, a qual será reduzida ou majorada, nos termos do § 1.º do art. 149 da Constituição Federal, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) até R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) - redução de dois pontos percentuais;

b) de R\$ 1.045,01 (Um mil e quarenta e cinco reais e um centavos) até R\$ 2.089,60 (dois mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos) – redução de cinco décimos pontos percentuais;

c) de R\$ 2.089,61 (dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) até R\$ 3.134,40 (três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) – sem redução ou acréscimo;

d) de R\$ R\$ 3.134,41 (três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) até R\$ 6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos) – acréscimo de um ponto percentual;

e) acima de R\$ 6.101,07 (seis mil cento e um reais e sete centavos) – acréscimo de um inteiro e cinco décimos pontos percentuais;
 II - 14% (catorze por cento) para o Município, sobre os vencimentos dos servidores efetivos;
 III – 3,86 % (três inteiros oitenta e seis centésimos por cento) alíquota especial (suplementar) para o Município, sobre os vencimentos dos servidores efetivos.

§ 1º A alíquota, reduzida ou majorada nos termos do inciso I do “caput” deste artigo, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

§ 2º Os valores previstos no inciso I do “caput” deste artigo serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, nas mesmas datas e com os mesmos índices em que se derem reajustes dos vencimentos dos servidores públicos efetivos de Sapucaia do Sul.

§ 3º Para inativos e pensionistas do FAPS, as alíquotas de contribuição de que trata o inciso I do “caput” deste artigo incidirão sobre o valor da parcela dos proventos e de pensões que supere a última faixa prevista na alínea “e” do referido inciso, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.”

Art. 3º Esta Lei entra no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação.

Sapucaia do Sul, em 30 de setembro de 2020.

LUIS ROGERIO LINK
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:97B18CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PROCESSO N°
159/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito, torna público que a partir do dia 02 de outubro de 2020, procederá o início do Credenciamento para a Licitação modalidade Chamamento Público N° 001/2020 **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA AS PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI-RS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, horário das 7h às 13 ou pelo fone: (54) 3361.5637 e no site <http://www.sarandi.rs.gov.br>.

Sarandi (RS), 29 de setembro de 2020.

LEONIR CARDOZO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rafael Baú
Código Identificador:2685F1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020

O MUNICÍPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Presencial, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a **Aquisição de materiais para pintura predial, para atender as demandas do Município de Tapera,**

regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, até as **8 horas** do dia **16 de outubro de 2020**, no Setor de Licitações, quando será dado início ao Pregão em ato público. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 30 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A7944D56

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2449/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de serviço de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Treinamentos de Uso correto de EPIS com a empresa Sicamed Segurança do Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:069BEE7E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

O Prefeito do Município de Tapera, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberta a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto **Instalações Hidráulicas do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) – Sistema de Hidrantes/Mangotinhos de duas Escolas Municipais em Tapera**, com abertura no dia **22 de outubro de 2020**, às **8 horas**. A documentação para cadastro deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 30 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:448DF80E

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2434/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição pneus para veículo placa IVA3318 com a empresa GF Pneus.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6BD34D4D

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES

O Município de Tapera torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP 015/2020, tendo por objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de enfermagem para Unidades de Saúde do Município de Tapera**. Onde se lê: **dia 06 do mês de outubro de 2020**. Lê-se **dia 19 do mês de outubro de 2020**. Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone, pelo fone (54) 3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 30 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C960F3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 015/2020
PROCESSO Nº: 2020/1454
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS ZANGALLI EIRELI
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de GÁS DE COZINHA tipo GLP para diversas Secretarias Municipais.
Interessado: Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 24/09/2020:
CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP P13, para R\$65,96.
CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP P45, para R\$250,43.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
LUIS FERNANDO CRIPPA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2020.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:888C8533

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 053/2020

Processo nº 5839/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação de empresa para avaliação de imóveis pertencentes ao Município de Taquara/RS, conforme normas da ABNT, com base no inciso I do art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Taquara, 30 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:599E1EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Tal ocorrência trata-se de procedimento conduzido sob o sistema de Registro de Preço, considerando que o serviço é de manutenção viária (tapa-buraco) e não pavimentação nova, instrumento adequado é Ata de Registro de Preço. **Concorrência Pública Nº023/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5E570CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018. Contratada: COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA RITA DE CASSIA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo para prorrogar por mais 12 (doze) meses (início da interação: 27 de junho de 2018), **Inexigibilidade nº 106/2018.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5104DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA. Objeto: Corporificar-se na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que fora suspenso liminarmente pelo TCE/RS, remunerados por hora trabalhada, efetivamente realizada. Valor de R\$ 168,50 (cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) a hora trabalhada para os serviços médico contratados O prazo do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento caso a licitação se conclua neste período. **Dispensa Nº092/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9830FA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: SOLAR CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA. Objeto: corporificar-se na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, por hora trabalhada, na Atenção Básica, Unidade Pronto Atendimento, UPA 24 Horas, SAMU/SALVAR, tal contratação se justifica tendo em vista que o Pregão 075/2019, foi suspenso por força de liminar pelo Tribunal de Contas do Estado do RS. valor de R\$ 107,00 a hora trabalhada para os serviços médico de clínico geral / Plantonista UPA / Emergencistas SAMU **Valor Total** de R\$5.333.736,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil e setecentos e trinta e seis reais) O prazo do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo com comunicação prévia de 30 (trinta) dias. **Dispensa Nº080/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8EB50DD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: EXPRESSO NORTE - TRANSPORTES LTDA. Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes. **Valor total** de R\$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais), Ônibus com capacidade entre 24 e 28 lugares, para realizar viagem de ida e volta a hospitais de Torres, Santo Antônio da Patrulha e Capão da Canoa (25 viagens): R\$ 610,00, Van com capacidade de 15 lugares, para realizar viagens de ida e volta a hospitais de Torres, Santo Antônio da Patrulha e Capão da Canoa (25 viagens): R\$ 500,00, Ônibus com capacidade de 32 lugares, para realizar viagens de ida e volta a hospitais de Porto Alegre (50 viagens): R\$ 1.100,00, Ônibus com capacidade de 15 lugares, para realizar viagens de ida e volta a hospitais de Porto Alegre (50 viagens): R\$ 800,00 O prazo do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso a licitação se conclua neste período. Início do contrato, após assinatura do contrato.. **Dispensa Nº093/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D1B094B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI.** Empreitada Global de pavimentação de bloquete – UBS Parque dos Presidentes. Valor total de R\$ 22.252,50 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Base legal: art. 24 I da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 22383/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3F99A06C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
030/2020**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 030/2020
CONTRATADA: ESW CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
CNPJ Nº 22.282.957/0001-00.

Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra do Contrato nº 030/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 03 de outubro de 2020, até a data de 02 de novembro de 2020. A prorrogação do prazo se dá em virtude das condições meteorológicas não terem sido favoráveis para a conclusão das obras no prazo previsto.

Vinculação: Tomada de Preços nº 002/2020.

Travesseiro, 30 de setembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:ECD616C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2020**

PRORROGA o Processo Administrativo Especial para apurar as razões do atraso na entrega da obra, objeto do contrato nº 001/2019, por mais trinta (30) dias.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 849/2020, de 30 de setembro de 2020, **PRORROGA** o Processo Administrativo Especial para apurar as razões do atraso na entrega da obra, objeto do contrato nº 001/2019, por mais trinta (30) dias, para melhor apuração dos fatos, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Tais Barcella
Código Identificador:657CF967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Pregão nº 52/2017
Contrato nº 139/2017
Termo aditivo nº 06
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Jornalística o Farrapo Ltda – ME
Objeto do termo aditivo: Retomada parcial dos serviços

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
30 SETEMBRO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4880EDB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5930 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 500.000,00, com a finalidade de realizar a pavimentação de vias urbanas.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos

PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 1240 – Emenda 202028640001/Pavimentação

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a transferência financeira recebida através da Emenda Parlamentar nº 202028640001, de autoria do Deputado Jerônimo Goergen.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:C226E54A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5933 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Recepção o Decreto Estadual nº55.483, de 14 de setembro de 2020 que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda base nas demais fontes de direito:

Considerando o acompanhamento no âmbito municipal da Pandemia COVID-19 (coronavírus), sem prejuízo de obediência aos protocolos emitidos pela organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e em especial da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Plano de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações;

Considerando os números de casos apresentados nos boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde indicando uma desaceleração na curva epidêmica;

Considerando a possibilidade de retomada gradual e controlada das atividades econômicas e sociais no Município – com restrições, responsabilidade e cautela;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II.

Art. 2ºApós 14 dias sem bandeira vermelha ou preta, conforme Sistema de Distanciamento Controlado, Decreto Estadual nº55.240, de 10 de maio de 2020, ficam permitidos esportes coletivos, entre 7h e 23h, sem público, com intervalo de 30 (trinta) minutos a (uma) hora entre os jogos e **uso intercalado das instalações esportivas**, para evitar aglomeração e permitir higienização, priorizando o distanciamento.

§ 1.º O que vale para a permissão são as cores das bandeiras, com os protocolos estabelecidos pelo governo do Estado, e não protocolos próprios aplicados em sistema de cogerção.

§ 2.º É necessário observar a Nota informativa n.º 18 da Secretaria Estadual de Saúde, obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/13162351-nota-18-competicoes-esportivas-13-ago.pdf>

§ 3º O estabelecimento deverá providenciar a medição de temperatura e o arquivamento da lista de atletas por jogo, contendo nome completo e telefone dos participantes.

§ 4º Fica vedado o funcionamento da copa e realização de atividades nos espaços de entretenimento, como churrasqueiras, quiosques, praças infantis e afins."

§ 5º Fica vedada provisoriamente a realização de atividades esportivas amadoras envolvendo participantes de outros Municípios.

§ 6.º As atividades esportivas oficiais será regulamentada por decreto específico.

Art. 3º- As medidas dispostas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Revoga-se o decreto 5925/2020.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:AA2F45DE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5934 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a liberação com restrições dos jogos de bocha, no âmbito do Município de Tupanciretã-RS, e dá providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda base nas demais fontes de direito:

Considerando o acompanhamento no âmbito municipal da Pandemia COVID-19 (coronavírus), sem prejuízo de obediência aos protocolos emitidos pela organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e em especial da Secretaria Estadual de Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Plano de Distanciamento Controlado de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações;

Considerando os números de casos apresentados nos boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde indicando uma desaceleração na curva epidêmica;

Considerando a possibilidade de retomada gradual e controlada das atividades econômicas e sociais no Município – com restrições, responsabilidade e cautela;

D E C R E T A:

Art. 1º No âmbito do Município de Tupanciretã-RS, seguem ratificadas as orientações e protocolos decorrentes do Plano Estadual de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em razão do Estado de Calamidade Pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 5818/2020, prorrogado pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica permitido com restrições os jogos de bochas em estabelecimentos regularizados perante o Poder Público, desde que, respeitadas todas as medidas sanitárias segmentadas e de distanciamento social estipuladas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

§1.º Para que as atividades descritas neste decreto possam ocorrer, a Região 12 precisa estar em bandeira amarela ou há pelo menos duas semanas consecutivas na bandeira laranja.

§ 2.º O que vale para a permissão são as cores das bandeiras, com os protocolos estabelecidos pelo governo do Estado, e não protocolos próprios aplicados em sistema de cogerção.

§ 3.º É necessário observar a Nota informativa n.º 18 da Secretaria Estadual de Saúde, obtida no seguinte endereço eletrônico:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/13162351-nota-18-competicoes-esportivas-13-ago.pdf>

Art. 3.º Somente poderão frequentar as canchas de bochas pessoas que não estão nos grupos de risco e, apenas os jogadores que participarão da partida e arbitragem, sendo obrigatório o uso de máscaras e intervalo de 01 (uma) hora entre os jogos.

§ 1.º O estabelecimento deverá providenciar a medição de temperatura e o arquivamento da lista de atletas por jogo, contendo nome completo e telefone dos participantes.

§ 2.º Fica vedado o funcionamento da copa e realização de atividades nos espaços de entretenimento, como churrasqueiras, quiosques, praças infantis e afins."

Art. 4.º É proibida, nos dias dos eventos esportivos e competições, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas bem como sua entrada e a circulação no local do evento e competição.

Art. 5.º Fica vedada provisoriamente a realização das atividades descritas neste decreto envolvendo participantes de outros Municípios.

Art. 6.º As atividades esportivas oficiais que tenham participantes de outros Municípios será regulamentada por decreto específico.

Art. 7.º As medidas dispostas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8.º Revoga-se o decreto 5924/2020.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros

Código Identificador:5222B62D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5932 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 c/c alterações posteriores (aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT para os servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal) e altera a redação.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3.º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:

CONSIDERANDO o teor do artigo 5.º, § 4.º do Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril que oportunizou a análise da abertura do comércio aos Municípios desde que cumpridas determinadas exigências:

- a) evidências científicas;
- b) análises sobre as informações estratégias em saúde;
- c) determinação e observância de medidas indispensáveis à preservação da vida;
- d) o distanciamento social para evitar aglomerações;
- e) nível de responsabilidade e comprometimento da população com as medidas realizadas;

CONSIDERANDO que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;

CONSIDERANDO que a responsabilidade e o compromisso é de todos, que as medidas são temporárias (podem ser mais restritivas ou não) e dependem das atitudes que toda a comunidade vai realmente efetivar neste período, situação que vai influenciar nos dados técnicos-científicos;

CONSIDERANDO que nitidamente existem duas crises graves que colocam em perigo o direito à vida: saúde e economia;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de medidas que permitam um equilíbrio para solucionar essas duas crises graves e que vão afetar as gerações presentes e futuras;

CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 5.804 de 20 de março de 2020 e legislação municipal posterior.

§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores (**aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal**).

§ 2.º O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, **aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal**.

§ 3.º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II, **aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal**.

Art. 2.º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto Municipal e nos Decretos Estaduais (com suas alterações posteriores).

Parágrafo único. São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:

I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

Capítulo I

Das medidas emergenciais.

Art. 3º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Tupanciretã, as medidas de que trata este Decreto e a legislação pertinente.

§ 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.

§ 2º Fica recomendado aos municípios que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadas e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Capítulo II**Do fechamento em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais.**

Art. 4º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Tupanciretã.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:

I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais, cujo fechamento fica vedado;

II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;

III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

IV – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;

V – aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.

§ 3º Compreende-se por "take-away", para os fins do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Capítulo III**Da proibição excepcional e temporária de reuniões, eventos e cultos**

Art. 5º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº 55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II, aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrária ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.

§ 1º A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã.

§ 2º São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.

§ 3º Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção.

Capítulo IV**Da suspensão excepcional e temporária das aulas, cursos e treinamentos presenciais**

Art. 6º Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em toda a rede de ensino municipal.

§ 1º A Secretaria da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.

§ 2º Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino, de estabelecimentos públicos.

§ 3º As atividades da rede de Ensino Particular (aulas, cursos e treinamentos presenciais) e Projeto Pescar serão regulamentadas por decreto municipal específico.

Capítulo V**Das Atividades Essenciais**

Art. 7º Ficam permitidas, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:

I – todos os serviços públicos municipais, incluindo o Conselho Tutelar e PROCON;

II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicas de pilates e clínicas de fisioterapias;

III – farmácias e drogarias;

IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;

V – atividades médico-periciais;

VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII – atividades de segurança privada;

VIII – atividades de defesa civil;

IX – transportadoras;

X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;

XI – telemarketing;

XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;

XV – mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;

XVI – serviços funerários;

XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XXI – vigilância agropecuária;

XXII – controle e fiscalização de tráfego;

XXIII – mercado de capitais e de seguros;

XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;

XXV – serviços postais;

XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;

XXVII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXVIII – transporte de numerário;

XXIX – atividades de fiscalização;

XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;

XXXI – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;

XXXIV – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;

XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;

XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e

XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

XL – os escritórios de contabilidade que não puderem realizar todas as suas atividades imediatamente de forma remota, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial.

XLI – o atendimento odontológico de urgência ou previamente agendado.

§ 1º Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.

§ 2º O funcionamento bares, lancherias e similares é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes na modalidade buffet, devendo ser fornecido aos clientes equipamento de proteção (luvas descartáveis), podendo, também, trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado.

Parágrafo único – Fica autorizado o funcionamento de pizzarias e lancherias desde que observem as seguintes regras:

I – É obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos clientes e funcionário **para se locomoverem** dentro do estabelecimento.

II – A capacidade para funcionamento dos restaurantes, **pizzarias e lancherias** é de 50 % (cinquenta por cento) e 02 (dois) metros de distância entre as mesas.

§ 4º O funcionamento de padarias e lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência e a formação de filas, mesmo que externas.

§ 5º As Instituições bancárias e as cooperativas de crédito deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;

§ 6º Fica determinada em relação aos óbitos cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19:

I – a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e

II – o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado.

§ 7º Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.

§ 8º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios ou despedidas fúnebres a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio do local em que se realizarem.

§ 9º Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) quanto ao manejo do cadáver.

§ 10 Ficam autorizadas as atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando da prestação de serviços para o poder público federal, estadual e municipal, inclusive todas e quaisquer obras públicas.

Capítulo VI

Do Comércio, Indústria e Serviços em Geral.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:

I – ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;

II – indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;

III – fornecimento e distribuição de gás;

IV – lavanderias;

V – óticas;

VI – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;

VII – indústria e comércio de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;

VIII – indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;

IX – fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

X – fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;

XI – gráficas;

XII – comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;

XIII – estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;

XIV – serviços de manutenção predial e residencial;

XV – atividades relacionadas à produção rural;

XVI – produção e comércio de autopeças;

XVII – unidades lotéricas;

XVIII – indústria de artefatos de concreto;

XIX – indústria do setor moveleiro;

XX – indústria metalmeccânico;

XXI – indústria química;

XXII – comércio especializado de chocolate;

XXIII – comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão-recepção;

XXIV – serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;

XXV – serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;

XXVI – serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;

XXVII – serviço de autosocorro com uso de guincho ou reboque;

XXVIII – atividades de *personal trainer*;

XXIX – comércio social – Camelôs.

XXX - Academias de ginástica - com restrições.

§ 1º O funcionamento dos salões de beleza e barbearias deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes.

§ 2º Fica estabelecido que o atendimento nas unidades lotéricas deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.

§ 3º Fica autorizado o funcionamento do comércio social – Camelôs – com todos os cuidados previstos neste decreto – evitando aglomerações de pessoas.

§ 4º Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 (alterado pelo decreto 5831/20);

§ 5º Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a cada 10m².

Art. 9º Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações (acrescido pelo decreto 5831/20):

I - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre (acrescido pelo decreto 5831/20);

II - comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

III - utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

IV - fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado (acrescido pelo decreto 5831/20).

Art. 10 O comércio não essencial, desde que não tenham medidas restritivas específicas - poderá funcionar com portas fechadas (em regime de plantão interno), agendamento prévio, evitando aglomeração de pessoas – sempre respeitando as medidas de higiene e segurança, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção.

§ 1º O funcionamento somente ocorrerá com restrição do número de clientes na proporção de 01 (um) cliente até 16 m².

§ 2º O mesmo critério será utilizado para o funcionamento das atividades essenciais – 01 (um) cliente até 16 m².

Capítulo VII

Dos Demais estabelecimentos.

Art. 11 Fica vedado o funcionamento de:

I – casas noturnas, pubs, boates e similares;

II – feiras comerciais;

Art. 12 Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação ou quaisquer outras áreas de convivência similares.

Art. 13 Ficam proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade dele.

§ 1º Nos termos do disposto no caput deste artigo, ficam automaticamente revogados os alvarás de autorização já concedidos para eventos temporários.

§ 2º Poderá ocorrer a liberação da realização de eventos através de Decreto Municipal.

§ 3º As feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre poderão funcionar, desde que observado o distanciamento mínimo de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, evitando aglomerações.

§ 4º Fica autorizado a utilização dos clubes sociais que possuam sede campestre para o fim exclusivo de banhos de sol sem a presença de crianças, pelo período da manhã.

Art. 14 Fica permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

Capítulo VIII

Das medidas de higienização e prevenção nos estabelecimentos comerciais e industriais quando permitido o seu funcionamento.

Art. 15 São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XI – determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV – afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

Capítulo IX

Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 16 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.

Art. 17 Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;

II – a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

III – a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuem na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

§ 1º O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

§ 2º Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 18. Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:

I – a limpeza de:

- a) banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;
- b) áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

II – a disponibilização de álcool em gel.

Art. 19 Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.

Art. 20 Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.

Capítulo X

Do atendimento ao público

Art. 21 Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – atendimento interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais e **eventuais regulamentações em decreto específico.**

§ 1º Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Capítulo XI

Dos Contratos e Termos de Parceria

Art. 22 Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

Capítulo XII

Das sanções

Art. 23 Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível, bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil, Ministério Público Estadual e Federal e Poder Judiciário Estadual para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), se for o caso.

§ 1º O descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

§ 2º O descumprimento deste decreto executivo poderá acarretar advertência por escrito, multa de 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

§ 3º As sanções administrativas são extensíveis aos infratores pessoas físicas.

§ 4º Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a Escola Estadual Mãe de Deus – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul.

§ 5º A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área.

§ 6º A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo.

§ 7º A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento.

§ 8º Fica autorizado o estacionamento provisório de 10 (dez) minutos no canteiro central para acesso ao comércio de lanches no horário de seu funcionamento – será demarcado com placa de sinalização e faixa na cor branca.

Art. 24 Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 24 poderá acarretar advertência, multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial

Art. 25 Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.

Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Capítulo XIII

Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 26 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo único - Os efeitos da nova redação deste decreto para os servidores públicos municipais será a partir de **06 de outubro de 2020 - aplicando-se nas matérias específicas o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT para os servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.**

Art. 27 Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico (alterado pelo decreto 5831/20).

Art. 28 O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, **(aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal).**

Parágrafo único - A nota técnica orientativa – DVS/CEVS/SES do centro estadual de vigilância em saúde fica recepcionado por este decreto, sendo que as ações e procedimentos da fiscalização sanitária durante o período de calamidade pública poderão ser realizados pelo Município – documento em anexo (acrescido pelo decreto 5824/2020).

Art. 29 Revogam-se os Decretos Municipais n.º 5818 e 5927.

§ 1.º Com a revogação do decreto 5818/2020 deixa de ser aplicado o sistema Home Office (trabalho remoto), grupo de riscos que não estejam em condições de trabalho devem protocolar atestado médico no setor de RH conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 3320 ou CLT para os celetistas, com aplicação dos atos e efeitos administrativos já previstos na legislação municipal.

§ 2.º Os professores municipais podem continuar com o trabalho remoto para manter o ensino à distância na rede pública municipal, qualquer alteração será informada mediante decreto municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em 30 (trinta) de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BF062072

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO LEI Nº 4231 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4161 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 500.000,00, com a finalidade de realizar a pavimentação de vias urbanas.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0110 – Vias e Logradouros Públicos

PROJETO: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.20.00.00.00 – Transferências à União

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00

Fonte de Recursos: 1240 – Emenda 202028640001/Pavimentação

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, a transferência financeira recebida através da Emenda Parlamentar nº 202028640001, de autoria do Deputado Jerônimo Goergen.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:419B23BF

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **16 de outubro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020, tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS**, destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2 - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:686615BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020, às 8h e 30min do dia 20 de outubro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e

eventual aquisição de materiais higiene e limpeza, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 29 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Iara Ghellar Lunardi

Código Identificador:D0C2F90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA
 AUTO POSTO MENECHINI LTDA.**

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENECHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R\$3,795 (três reais, setecentos e noventa e cinco milésimos de centavo) para R\$3,631.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 30 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,

Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN

Auto Posto Meneghini LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/____/____

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:DE96745E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Geomapa Topografia e Georreferenciamento, cujo engenheiro civil responsável é a pessoa de Martin Criatian Beuter Debatin, inscrito no CPF sob o nº 037.012.430-85, para realizar levantamento topográfico da área situada na Avenida Mauá, esquina com a Rua Minas Gerais e Rua Rio de Janeiro, pelo preço de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Tuparendi (RS), 30 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Chitolina

Código Identificador:590C3A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº 3.562, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 3.562, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), prorroga o prazo de vigência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município de Tuparendi se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser analisado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO a necessidade da harmonização das medidas locais e regionais com aquelas tomadas nas esferas estadual e federal, tudo com vistas a dar coesão no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que permite a reavaliação, ampliação, alteração, redução ou interrupção das medidas previstas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 21 do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 21 Fica limitado o acesso a recintos onde estejam sendo realizados velórios e afins a 30% da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI.

(...)

Art. 2º Fica suprimido o §6º do artigo 8º do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado até 30 de OUTUBRO de 2020, a vigência do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. Administração

Publicado por:

Graziela Giaretta

Código Identificador:BFA800D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº
016/2020**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento das propostas. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 30/09/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:50617909

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020**

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação da proposta referente ao edital em epígrafe. **Vencedor:** CONVERGE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E SAÚDE EIRELI. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 30/09/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BA1ABCD3

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 038/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto “Aquisição de peças para manutenção do Britador instalado no Cerro do Baú”. Contratado: ERON MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor total: R\$ 12.125,94 (doze mil, cento e vinte cinco reais e noventa e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/09/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3AFD9267

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente STEFANA ELENA WEISS, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 004/2020, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme edital e seus anexos, que fazem parte deste chamamento público. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22/09/2020.

GIOVANE WICKERT

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 036/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e STEFANA ELENA WEISS, que tem por objeto: “Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil. Vigência: 31/08/2021 Valor: Conforme Edital. Data: 22/09/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:979DB5F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057 e 059/2019, 012 e 018/2020; e Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002, 003, 006, 007, 008, 009/2020. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 30 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:1907685B

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020: Contratação de serviços técnicos de profissional assistente social MICHELLE BERTOGLIO CLOS, através da empresa SENESCENTIS, para prosseguimento do projeto Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 30 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:13B24C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2020

CONTRATO Nº 086/2020

Cotação de Preços Nº 007/2020, Dispensa de Licitação Nº 043/2020 e Processo Administrativo Nº 22920/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de execução para as seguintes atividades no município de Alvorada: **Coleta dos Resíduos Domiciliares e Operação, Carregamento e Transporte até o Destino Final**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 165-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de OUTUBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 204-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:BF99895F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 162-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de OUTUBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GAZE HIDRÓFILA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme **Edital de nº 205-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:4DC25AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 167-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de OUTUBRO de 2020 às 14h** ocorrerá pregão presencial para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme **Edital de nº 203-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 29 de setembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:D67AAAF3

Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes, para a sua total execução:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Semestral	Valor Unitário por Tonelada (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Semestral Estimado (R\$)
1	Coleta de Resíduos Domiciliares	Ton	3.140	18.840	R\$ 124,50	R\$ 390.930,00	R\$ 2.345.580,00
2	Operação, Carregamento e Transporte de Resíduos até o Destino Final	Ton	3.270	19620	R\$ 75,00	R\$ 245.250,00	R\$ 1.471.500,00
Total						R\$ 3.817.080,00	

Detalhamento do Produto: Os quantitativos são totais para 6 (seis) meses. Sendo a previsão mensal de 3.140,00 (três mil cento e quarenta) e 3.270,00 (três mil duzentos e setenta) toneladas para os itens 1 e 2, respectivamente.

Estão previstos custos com aquisição de máscaras e álcool em gel que devem permanecer durante a Pandemia de Covid-19. Estes custos sofrerão aditivo de redução assim que os itens deixarem de ser essenciais e os custos por tonelada deverão sofrer redução proporcional.

Contratada: Coleturb Soluções Ambientais Ltda.

Alvorada, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:8369B468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 125, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 195.701,49** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 195.701,49** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R\$ 63.001,49**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 130.700,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 2.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE setembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO N° 125/2020

Crédito Adicional					Origem do Recurso					Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Redução					
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
382	2041	339030	1	2.000,00	383	2041	339039	1	2.000,00	A8.04
479	2059	339030	40	2.500,00	503	2062	339039	40	2.500,00	A7
516	2065	339030	40	1.500,00	503	2062	339039	40	1.500,00	A7
225	2019	449040	20	1.000,00	854	1132	339039	31	1.000,00	A7
33	2004	319016	1	1.000,00	114	2011	339014	1	1.000,00	A7
785	36	319011	1	2.000,00	173	2118	339093	1	2.000,00	A7
93	2010	319011	1	70.000,00	578	2075	319011	1	70.000,00	A8.01

93	2010	319011	1	8.000,00	474	2059	319013	40	8.000,00	A8.01
459	2058	319011	4500	30.000,00	474	2059	319013	40	30.000,00	A8.01
164	2118	319016	1	1.000,00	123	2012	339030	1	1.000,00	A7
178	2016	319013	1	5.000,00	113	2011	319113	1	5.000,00	A8.01
178	2016	319013	1	1.000,00	140	2013	339030	1	1.000,00	A7
240	2119	319094	31	3.000,00	66	2008	339039	1	3.000,00	A7
240	2119	319094	31	3.000,00	129	2117	339039	1	3.000,00	A7
907	2019	339039	31	200,00	161	2014	339031	1	200,00	A7
907	2019	339039	31	3.000,00	184	2016	339035	1	3.000,00	A7
806	2123	319004	40	1.000,00	128	2117	339030	1	1.000,00	A7
801	42	319011	40	500,00	48	2006	319016	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	61	2008	319016	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	34	2004	319094	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	62	2008	319094	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	59	2007	339039	1	500,00	A7
801	42	319011	40	500,00	86	2003	319016	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	111	2011	319016	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	87	2003	319094	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	112	2011	319094	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	139	2013	339014	1	500,00	A7
801	42	319011	40	500,00	90	2003	339036	1	500,00	A7
801	42	319011	40	500,00	124	2012	339036	1	500,00	A7
801	42	319011	40	500,00	143	2013	449040	1	500,00	A7
801	42	319011	40	500,00	144	2013	449052	1	500,00	A7
801	42	319011	40	500,00	149	2015	319094	1	500,00	A8.01
801	42	319011	40	500,00	165	2118	319094	1	500,00	A8.01
446	2057	319011	4500	3.850,00	70	2008	449052	1	3.850,00	A7
446	2057	319011	4500	1.500,00	141	2013	339039	1	1.500,00	A7
446	2057	319011	4500	1.500,00	127	2012	449052	1	1.500,00	A7
446	2057	319011	4500	150,00	204	1015	339030	20	150,00	A7
878	2065	319011	4001	300,00	204	1015	339030	20	300,00	A7
878	2065	319011	4001	4.350,00	135	2122	339040	1	4.350,00	A7
878	2065	319011	4001	1.000,00	120	2011	339093	1	1.000,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	159	2014	339014	1	500,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	160	2014	339030	1	500,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	153	2015	339036	1	500,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	170	2118	339036	1	500,00	A7
878	2065	319011	4001	1.000,00	162	2014	339039	1	1.000,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	156	2015	339093	1	500,00	A7
878	2065	319011	4001	200,00	299	2026	319016	1	200,00	A8.01
878	2065	319011	4001	1.250,00	852	1015	339039	31	1.250,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	180	2016	319094	1	500,00	A8.01
878	2065	319011	4001	500,00	219	2019	319094	20	500,00	A8.01
878	2065	319011	4001	500,00	229	2020	319094	1	500,00	A8.01
878	2065	319011	4001	500,00	250	2021	319094	1	500,00	A8.01
878	2065	319011	4001	500,00	280	2031	319094	20	500,00	A8.01
878	2065	319011	4001	2.500,00	194	2017	339030	20	2.500,00	A7
878	2065	319011	4001	5.500,00	195	2017	339035	20	5.500,00	A7
878	2065	319011	4001	500,00	185	2016	339036	1	500,00	A7
878	2065	319011	4001	400,00	196	2017	339036	20	400,00	A7
552	2073	319011	4502	600,00	196	2017	339036	20	600,00	A7
552	2073	319011	4502	200,00	205	1015	339039	20	200,00	A7
552	2073	319011	4502	3.200,00	223	2019	339039	20	3.200,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	222	2019	339036	20	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	234	2020	339036	1	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	255	2021	339036	1	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	263	2023	339036	20	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	286	2031	339036	20	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	188	2016	339093	1	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	198	2017	339093	20	500,00	A7
552	2073	319011	4502	500,00	189	2016	449040	1	500,00	A7
908	2095	319011	1064	10.000,00	301	2026	319113	1	10.000,00	A8.01
908	2095	319011	1064	4.000,00	197	2017	339039	20	4.000,00	A7
908	2095	319011	1064	500,00	225	2019	449040	20	500,00	A7
226	2019	449052	20	205,27	215	1135	449051	20	205,27	A7
226	2019	449052	20	176,46	213	1135	449030	20	176,46	A7
226	2019	449052	20	119,76	214	1135	449039	20	119,76	A7
908	2095	319011	1064	500,00	266	2023	449040	20	500,00	A7
Total				195.701,49					195.701,49	

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	Valor	
A7	63.001,49	Onera
A8.01	130.700,00	Folha
A8.04	2.000,00	Elemento
Total	195.701,49	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4A7F5FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
046/2020. VALIDADE: 24/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2020 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e outros para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social**, conforme especificados abaixo:

Para a empresa AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R\$
51	250	Tb	Creme dental com no mínimo 1450 ppm de concentração de flúor, tubo com pelo 90g.	Ice fresh	1,18
52	250	Un	Escova dental adulto	C kovaacs	0,60
56	01	Un	Suporte de parede p/ papel toalha	Nobre	20,00
57	01	Un	Suporte - parede papel higiênico de rolo 300mt.	Nobre	20,00

Para a empresa ALWEX DISTRIBUIDORA - EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R\$
27	16	Caixa	Luva de procedimento tamanho m - sem talco	Talge	22,00
45	160	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	Volk	2,50

Para a empresa ELITE INDÚSTRIA DE PAPEIS EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R\$
18	140	Un	Guardanapo de papel c/ 50 un	Elite	0,65

Para a empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R\$
16	1.825	Pete	Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200ml, acondicionado em pocotes de 100 copos.	Ibrasde	2,21
39	122	Un	Alcool 70% - álcool etílico, hidratado, líquido. Produto saneante notificado na ANVISA.	Itajá	4,40
49	22	Emb	Desodorizador de ambiente diversas fragrâncias spray	Ultra fresh	6,15

Para a empresa L A SOUZA DE ANDRADE s seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
07	1.628	Und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, quantidade folhas simples	Familiar	0,64
17	400	Un	Prato descartável, 15 cm, branco, raso, pacote c/ 10 unidades.	Dudigo	0,70
21	2.114	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, quantidade folhas simples, cor branca	Violeta	2,10
22	2.024	Pete	Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Embalagem com 1000 folhas	Violeta	4,90

Para a empresa LPK LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
30	40	Un	Balde plástico 8,5 l, com bico direcionador de água, alça plástica, anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Capacidade ml: 8,5 litros. Dimensões: 296x269x265mm.	Arqplast	7,82

g) Para a empresa MARCELA MARTINS DOS SANTOS 00657527084 os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário R\$
08	2.300	Pete	Saco de lixo, material polietileno, cor preta, capacidade 100l, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super resistente, emb. C/05 unid, com no mínimo 10 micras	Essan	0,60
09	1.220	Pete	Saco plástico lixo, capacidade 50, cor azul ou preto, apresentação emb. C/10 unid, largura 63, altura 80, aplicação coleta de lixo	Essan	0,55
14	375	Pete	Esponja limpeza de material lâ aço, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio	Vega	0,99
24	53	Un	Kit bruxa com tiras de cordão, com cabo e balde de plástico não reciclado, com espremedor, balde com escorredor, apoio para cabo do móp no escorredor, pode ser usado com toda a linha de esfregão, capacidade 14 litros, nas medidas de 43 x 29 x 30 cm, feito de material sintético. Com móp úmido, com tira de algodão com cabo.	Import	18,85
32	500	Pete	Saco de lixo, material polietileno, cor preta, capacidade 15l, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super resistente, emb. C/20unid.	Essan	0,66
34	50	Cx	Copo descartável plástico, capacidade 50ml para café	Ibras	1,07
37	174	Un	Saco para lixo, preto de 30 litros	Essan	0,45
40	05	Un	Rodo médio 42,5cm com borracha dupla EVA com cabo de 1,2.	Gaucha	3,50

Para a empresa MARGARETE ANA DA SILVA - ME os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
04	498	Un	Espuma limpa, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20	Brilhax	0,55
42	20	Un	Garfo de plástico para sobremesa, descartável, branco, pacote c/50 unidades.	Plazapel	3,57
43	20	Un	Colher descartável para refeição, plástico poliestireno atóxico, 16 cm, embalagem c/ 50 unidades.	Plazapel	3,14

Para a empresa MARQUI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário RS
10	1.615	Un	Água sanitária composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, embalagem com 2 litros	Marqui	1,89
11	642	Un	Desinfetante, composição à base de cloro de alquil dimetil benzil amônio, cloro de didecil dimetilamônia, fragrância, opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloro alquil dimetil benzil amônio, cloro de dimetilamônia 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda	Marqui	4,18
20	159	Galao	Sabonete líquido, perolado, com registro no ministério da saúde e anvisa, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	Limpy hands	8,97

Para a empresa MBOR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
23	220	Un	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70, largura 40, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos	Martins	2,15

Para a empresa POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
01	235	Un	Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg. Produto saneante notificado na ANVISA.	Class	2,69
06	115	Un	Saponáceo com detergente. Composição: linear alquebenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Conter tensoativo biodegradável. Fragrâncias: limão, pinho, laranja. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Embalagem com 300gr. Produto saneante notificado na ANVISA.	Sany	2,23
12	156	Un	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso	Dalcin	4,00
19	220	Un	Pano de prato, atalhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48cm.	Tec martins	3,35
26	315	Un	Flanela para limpeza, tamanho mínimo 28cm x 38cm. Composição: 90% no mínimo de algodão. Cor laranja. Embainhada em overlock.	Marly	0,95
28	6	Un	Filtro para café, nº. 103, caixa c/ 30 unidades.	Brigita	3,58
33	150	Un	Pedra sanitária 35g. Conter 1 haste plástica + 1 pedra. Composição: aglutinante, isotiazolomonas, corante e essência. Fragrâncias: jasmim, florar, lavanda e eucalipto. Produto saneante notificado na anvisa.	Sany	1,02
36	50	Un	Esfregão de aço inox, limpeza pesada, peso líquido do pct 10g.	Guerreiro	0,90

Para a empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
03	1.215	Un	Detergente, composição ácido sulfônico, hidróxido de sódio e estabilizante, características adicionais concentrado, ph neutro, biodegradável, aspecto físico líquido, com 500ml. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	1,15
05	120,00	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	Medix	2,45
15	630	Un	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil-éter-tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, sulfato de sódio, água, corante. Ingrediente ativo: etanol 14%, embalagem com 500 ml. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	1,50
31	800	Un	Cera, tipo líquida, cor incolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Embalagem com 750ml. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	2,90
35	16	Frasco	Amaciante 2 litros. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	3,40
44	45	Emb	Alcool 70% - álcool etílico, hidratado, líquido. Produto saneante notificado na ANVISA.	Proquill	5,90
50	250	Un	Sabonete em barra 90gr. Produto saneante notificado na ANVISA	Soft	0,94
53	250	Un	Shampoo - 250 ml, cabelos normais. Produto saneante notificado na ANVISA.	Beleza da	4,90
58	01	Emb	Lustra-móveis - 500 ml. Produto saneante notificado na ANVISA	Proquill	3,80
59	15	Un	Lustra móveis - 200ml. Produto saneante notificado na ANVISA	Proquill	2,10

Para a empresa WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço unitário
02	104	Un	Sabão azul, 5x200g, peso líquido 1kg, com 5 unidades de 200g. Com branqueador. Composição: sebo bovino, óleo de babaçu,	Celeste	6,49

			hidróxido de sódio, glicerina, carga, branqueador óptico conservante, sequestrantes, corantes, fragrância e veículos. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na ANVISA.		
13	72	Un	Refil de mop úmido - dimensões: 9 x 60 x 9 cm. Para limpeza pesada. Deve vir com manta de limpeza profunda p/ ajudar a remover as sujeiras mais difíceis com facilidade. Com cordões duplos, cuidadosamente entrelaçados. Confeccionado com no mínimo 85% de algodão e 15% de acrílico. Deve ter a ponta dobrada com citna unindo os fios.	Brusmop	6,75
25	1.020	Un	Alcool etílico 500ml, aspecto físico líquido limpo, incolor, volátil, fórmula química c2h5oh, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional hidratado. Produto saneante notificado na ANVISA.	Safra	4,40
38	80	Pc	Papel toalha, picotado, branco, cada rolo 30mts	Iris	3,40
41	10	Un	Escova p/vaso sanitário - com suporte, suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas.	Gaucha	3,85
46	05	Un	Saco em bobina picotada capacidade 5 kg c/ 500 un	Mb	27,69
54	10	Un	Pano multiuso - pano de limpeza multiuso, 50x33cm, embalagens com 10 unidades.	Vabene	4,15
60	02	Un	Balde - plástico de 18 litros.	Arqplast	10,50

Santo Antônio da Patrulha, 24 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:94C64BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2020. VALIDADE:
13/09/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 087/2020 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios para manutenção da alimentação escolar da rede municipal de ensino, conforme especificados abaixo:
Para a empresa COMERCIAL TVX COMÉRCIO E SERVIÇO – EIRELI, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	500	UN	UN	Caneca em aço inoxidável polido, com alça, borda com virola, diâmetro mínimo de 7 cm, capacidade de 250ml. Deverá apresentar amostra do produto.	KEHOME	RS 3,47

Para a empresa N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	500	UN	UN	Copo em aço inoxidável polido, com dimensões mínimas de 7 x 7 x 10,5 cm (C x L x A), capacidade de 250ml. Deverá apresentar amostra do produto.	YANG	RS 3,03
02	250	UN	UN	Faca em aço inoxidável com dimensões mínimas de 18 x 2 x 1,7 cm (C x L x A), espessura mínima de 1,2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	BARICHELLO	RS 2,76
03	250	UN	UN	Garfo em aço inoxidável com dimensões mínimas de 15 x 2 x 1,5 cm (C x L x A), espessura mínima de 1,2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	BARICHELO	RS 1,34
04	1000	UN	UN	Colher em aço inoxidável com dimensões mínimas de 15 x 3 x 1,8 cm (C x L x A), espessura mínima de 1,2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	BARICHELO	RS 1,29
05	1000	UN	UN	Prato em aço inoxidável polido, inquebrável, capacidade mínima de 400 ml, diâmetro mínimo de 22 cm, espessura mínima de 2 mm. Deverá apresentar amostra do produto.	YANG	RS 5,27

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:8A4B8F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 26/02/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição para aquisição de materiais de construção e reforma.

*Ficam atualizadas as quantidade registradas conforme segue:

A) BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	110	UN	BUCHA NYLON 8MM	DTTOOLS	RS 0,04
17	34	UN	PREGO 19 X 39 KG	TX	RS 7,80
47	42	UN	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASA	RS 16,50
52	123	KG	PREGO 17X27 KG	TX	RS 8,65
60	1.000	M	FIO PARALELO 2,5MM (ROLOS DE 100M)	UNIFLEX	RS 1,15
74	85	KG	PREGO 16X24 – POLIDO	TX	RS 9,50
77	66	KG	PREGO 18X30	TX	RS 9,20
81	344	UN	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM	DEMAPE	RS 12,78
101	98	KG	PREGO COM CABEÇA 17X27	TX	RS 9,55

109	102	UN	DISJUNTOR 1X40	SIBRATEC	R\$ 6,05
-----	-----	----	----------------	----------	----------

B) CINCA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI – ME.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	120	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,31
8	29	UN	CHAVE FENDA MÉDIA ¼ X 06	BONASOLDI	R\$ 4,43
11	20	UN	COLA PU TUBO 400G	POLIPLAS	R\$ 16,65
18	29	UN	PREGO PARA MATA JUNTA 13X15 - KG	GERDAU	R\$ 10,87
26	55	UN	FECHADURA EXTERNA – PORTA DE FERRO	SOPRANO	R\$ 30,25
28	69	UN	CANALETA 2 MESTROS - SIST 20X10X2000	ILUMI	R\$ 2,48
29	135	UN	PREGO TELHEIRO – AÇO GALVANIZADO 18X30MM	FERFATTO	R\$ 0,44
30	1.550	M	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	TEKFIO	R\$ 0,64
33	234	UN	CANO DE PVC N.º 100	TUBOVALE	R\$ 39,84
41	82	UN	COLA PARA CANO (75G)	FERFATTO	R\$ 2,90
43	97	KG	PREGO 23 X 54 (KG)	GERDAU	R\$ 11,53
46	57	KG	PREGOS 12X12 KG	GERDAU	R\$ 12,17
55	235	UN	LIXA 100 PARA MADEIRA	FERFATTO	R\$ 0,47
64	900	UN	PARAFUSO PHILIPS 4X40MM	JOMARCA	R\$ 0,09
79	26	UN	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS BIVOLT	MEGATRON	R\$ 15,89
80	410	UN	BUCHA NYLON UNIVERSAL 10MM	CDK	R\$ 0,05
83	116	ROLO	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MTS	SEAL TAPE	R\$ 1,20
98	255	UN	LÂMPADA LED BIVOLT 9W E27	TASCHIBA	R\$ 6,14
99	40	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL SEM CAIXA ACOPLADA	LOGASA	R\$ 97,95
104	483	UN	PARAFUSO PHILIPS 4.0X45	JOMARCA	R\$ 0,14
105	102	UN	PLAFON TETO	TASCHIBA	R\$ 2,29
108	250	UN	LÂMPADA ESPIRAL, FLUORESCENTE 25W BRANCA	TASCHIBA	R\$ 16,99

C) DIONI LUIS KARPINSKI-ME.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	110	UN	PINO DE PLÁSTICO MACHO 3 VIAS 10A	RADIAL	R\$ 2,00
36	53	UN	SIFÃO PARA PIA 1,5M SANFONADO	PLASTILIT	R\$ 6,48
51	730	UN	CANTO INTEIRO BRANCO EM PVC PARA FORRO DE PVC	NOOK	R\$ 0,90
67	390	UN	LÂMPADA DE MERCÚRIO 125W	GE	R\$ 14,19
70	51	UN	PINCEL 4"	CONDOR	R\$ 4,40
76	37	UN	PINCEL 3"	CONDOR	R\$ 3,60

D) FERRAGEM ELETROCOR EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	78	UN	COLA DE CANO PVC (BISNAGA 75G)	MULTILIT	R\$ 3,85
12	120	UN	CHAPA DE COMPENSADO 1,10X2,20	ROTÁCIA	R\$ 38,15
13	75	UN	SACOS DE CAL 20KG PARA REBOCO	CALFIX	R\$ 11,89
15	91	UN	CIMENTO COLA (5KG)	QUARTZOIT	R\$ 5,95
22	72	UN	TÁBUA DE PINUS 2,70 X 1,00 X 0,30	KLIPEL	R\$ 15,77
23	94	UN	SARRAFO MATA JUNTA 3 X 1 X 4,5 DE PINUS	KLIPEL	R\$ 3,69
24	450	UN	LAGE DE GRES 90X45CM	PODER DA PEDRA	R\$ 9,84
49	460	M	FORRO PVC BRANCO 4,00X0,20X0,08M	PERFILYNE	R\$ 14,20
65	810	M	CABO MULTIPLEX 10MM MONOFASICO	MEGATRON	R\$ 3,98
75	515	UN	TELHA 244X050 4MM	MULTILIT	R\$ 13,90
96	95	M	MANTA ASFÁLTICA - POLIETILENO	CIPLAK	R\$ 21,88

E) INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA – EIRELI – EPP.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
112	58	UN	TINTA ESMALTE 18L TOM ESCUROS 18LITROS	CHARRUA	R\$ 189,00
113	86	UN	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS TOM ESCURO	CHARRUA	R\$ 30,00

F) JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	29	UN	TINTA ESMALTE CINZA ESCURO 3,600L	SANTA COR	R\$ 43,40
35	80	LATAS	TINTA ACRÍLICA TOM ESCURO 3,6 LITROS	SANTA COR	R\$ 27,60
54	77	LT	MASSA CORRIDA	SANTA COR	R\$ 17,65
94	66	UN	TINER 0,9L	RODO VIAS	R\$ 10,65
114	68	UN	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS TOM ESCURO	SANTA COR	R\$ 118,63

G) KAREN SHERIN KHADER 01538220075.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
45	2.200	UN	BLOCO 25X50X12	MELLO	R\$ 2,35
93	153	M3	AREIA FINA	GOMES	R\$ 70,00
100	395	UN	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 6MM	IMBRALIT	R\$ 30,22

H) LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA-EPP.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
39	68	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ROTATIVO 25MM	PEVILON	R\$ 20,82
40	41	UN	TORNEIRA BANCADA INOX (PARA COZINHA)	PEVILON	R\$ 32,99
58	140	UN	CAIXA SIST. X RJ45	MEC-TRONIC	R\$ 16,46
59	114	UN	TOMADA SISTEMA X 10AMP	MEC-TRONIC	R\$ 4,84
61	145	UN	TOMADA CONJUNTO 10A	MEC-TRONIC	R\$ 3,23

87	51	UN	FECHADURA INTERNA PORTA SEMI OCA	SOPRANO	RS 21,49
90	190	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40 220V	DSW	RS 19,89
106	23	UN	CAIXA D'ÁGUA 500L DE PLÁSTICO	BAKOF	RS 151,96
107	270	UN	DOBADIÇA 4,0	SOPRANO	RS 3,67

I) MACHADO COMÉRCIO OBRAS E SERÇIÇOS EIRELI.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
50	400	M	MEIA CANA PVC BRANCA – PVC 6,00X0,32M	PLASFORRO	R4 3,84
73	73	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA COMPLETA PINUS SEMI-OCA	JB PORTAS	RS 188,61
92	71	UN	ASSENTO PARA BANHEIRO – EM PLÁSTICO	ARQPLAST	RS 11,00
95	186	UN	JOELHO 90° PVC 40MM	TUBOZAN	RS 0,99
102	57	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPO E PEDAL, CAPACIDADE 72L	ARQOLAST	RS 125,79

L) MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
53	710	M	SARRAFO PINUS 2,5X5X5,50	SANTA CLARA	RS 1,00

M) NELI REGINA FRAGA DA SILVA & CIA LTDA-ME.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	423	M³	AREIA GROSSA	SOMAR	RS 93,73
37	70	LITROS	ADITIVO PARA ARGAMASSA – 1 LITRO	TEDOX	R4 5,20
38	246	M3	BRITA N.º 1	SÃO JOAQUIM	RS 60,00
89	98	KG	ARAME QUEIMADO N.16	BELGO	RS 11,48

N) PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	190	UN	BUCHA PARA GESSO 8MM	PLAT	RS 0,38
4	115	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	RS 0,18
5	190	UN	JOELHO PVC 20MM	PLASTILIT	RS 0,17
9	27	UN	CHAVE PHILIPS MÉDIA ¼ X 05	TRAMONTINA	RS 4,64
14	60	UN	PEDRA ARDOSIA 40 X 40	PED	RS 9,44
19	500	UN	TIJOLO MACIÇO	PIONER	RS 1,64
20	28	UN	SILICONE LÍQUIDO 250ML	POWER	RS 10,00
21	40	UN	CUMEIRA DE BARRO (PORTUGUESA) 20CM	TELHA BRAS	RS 2,81
25	610	SACO	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	VOTORAN	RS 26,49
27	199,5	M3	AREIA MÉDIA	J. F. MARTINS	RS 55,94
31	87	RL	FITA ISOLANTE (ROLO 20M)	TRAMONTINA	RS 2,89
32	378	UN	MADEIRA DE PINUS 2,5 X 30 X 2,70	MAGIONE	RS 13,00
48	85	UN	ABRÇAÇADEIRA DE FERRO 1/2X3/4	WORKER	RS 1,58
69	525	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 220V	BLUMENAU	RS 5,99
71	62	L	SOLVENTE	NEW TINTAS	RS 9,48
72	95	UN	SUPORTE PARA FLUORESCENTE GRANDE	METALMATRIX	RS 2,77
78	735	UN	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADA 5/16X110MM COMPLETO	LG	RS 0,47
84	55	UN	CADEADO N.º 40	STAN	RS 13,92
85	174	BR	CANO PVC N.º 100	ECO TUBOS	RS 36,64
88	230	UN	ARRUELA ZINCADA 5/16	WORKER	RS 0,17
91	16.150	UN	TIJOLO 6 FUIROS – 9X14X19	MAGESA	RS 0,35
97	59	KG	REJUNTE ACRÍLICO 1KG	COLAFIX	RS 3,62
103	80	UN	TORNEIRA DE JARDIM	HERC	RS 1,41
110	146	KG	PREGO 21X45	GERDAU	RS 10,60
111	460	M	FIO SÓLIDO 6MM	QUALYFLEX	RS 2,56
115	350	UN	MADEIRA DE EUCALIPTO 7X5X5,4	RS30	RS 10,99
116	190	UN	MADEIRA MACHO E FÊMEA DE PNUS 2,70COMP X 0,14 LARG	BARUF	RS 23,26
117	205	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE (50CM)	OUROLUX	RS 10,27

O) SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
57	285	M	CABO DE REDE LAN 4 PARES CAT 5E RJ45	TEKFIO	RS 0,64
62	152	UN	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	MECTRONIC	RS 1,84
66	77	M	EXTENSÃO 2X0,75MM (3 METROS)	ILUMI	RS 7,93
82	252	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA E27	DECORLUX	RS 1,15

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:33BDB2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/10/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçom Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme segue:

Ficam atualizadas as quantidades registradas para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, conforme especificados abaixo:

a) CV TYRES EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	12	UN	PNEU 185X65X14 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. MARCA: APOLLO	RS 190,00
03	14	UN	PNEU 185/70 R14. COM VELOCIDADE MÁXIMA T OU SUPERIOR A 190KM/H, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 250. MARCA: JK	RS 183,00
04	08	UN	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. MARCA: GOODRIDE	RS 504,00
05	18	UN	PNEU 215/75 17,5 RADIAL LISO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. MARCA: LINGLONG	RS 475,00
07	06	UN	PNEU 19.5 L 24 R - 4, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. MARCA: SUPERGUIDER	RS 1.804,00
08	16	UN	PNEU 265/75 R16 ATR COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. MARCA: ECOVISION	RS 485,00
09	18	UN	PNEU 12 X 16,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. MARCA: SUPERGUIDER	RS 547,00
10	22	UN	CÂMERA DE AR R13. MARCA: BBW	RS 17,00
12	68	UN	CÂMARA DE AR 1000X20. MARCA: ZC RUBBER	RS 52,00
13	14	UN	CÂMERA DE AR KR16 VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 750 X 16. MARCA: BBW	RS 27,59
14	18	UN	CÂMERA DE AR R14. MARCA: BBW	RS 18,00
16	34	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 1000X20. MARCA: ZC RUBBER	RS 17,10
17	44	UN	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. MARCA: DURABLE	RS 903,00
18	04	UN	PNEU 175X65X14 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. MARCA: XBRI	RS 174,00
19	04	UN	PNEU 195X65X15 RADIAL COM VELOCIDADE T OU SUPERIOR A 190KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. MARCA: GOODRIDE	RS 203,00
20	10	UN	PNEU 185 R 14" RADIAL COM VELOCIDADE R OU SUPERIOR A 170KM/H COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 250. MARCA: XBRI	RS 236,00
21	0	UN	PNEU 205X55 R16 RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. MARCA: LINGLONG	RS 202,00
22	0	UN	PNEU 205X70RX15C RADIAL COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. MARCA: THREE-A	RS 275,00
26	0	UN	PNEU 235/75 X 17,5- BORRACHUDO, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MARCA: XBRI	RS 690,00
31	08	UN	PNEU 750X16 LISO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. MARCA: GOODRIDE	RS 373,00
33	04	UN	PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS, FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES, CONFORME NBR NM 251. MARCA: SUPERGUIDER	RS 845,00
38	38	UN	PNEU 1400 X 24, 16 LONAS, CONFORME NBR NM 251. MARCA: SET SPEEDWAYS	RS 1.690,00
24	52	UN	PNEUMÁTICO 275/80 R22,5 RADIAL, LISO, 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. MARCA: SPEEDMAX S3	RS 1.183,00

b) IRMÃOS FLACH LTDA EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
15	14	UN	CÂMARA DE AR 12X16,5. MARCA: MAGGION TR15	RS 75,00
34	20	UN	CÂMARA DE AR 295X80X22,5. MARCA: QBOM - TR62	RS 63,99
35	42	UN	CÂMERA DE AR R24 COM VÁLVULA CURTA, PARA SER UTILIZADA NO PNEU 1400 X 24. MARCA: QBOM - TR220A	RS 114,99
36	20	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR 275X80X22,5. MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO	RS 29,00
37	34	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR R24. MARCA: K-RUBBER-CARRETEIRO	RS 28,99

c) MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
23	08	UN	PNEU 275X80RX22,5 16 LONAS, RADIAL BORRACHUDO COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. MARCA: TRIANGLE	RS 1.508,99
28	04	UN	PNEU 295X80X22,5 LISO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. MARCA: TRIANGLE	RS 1.298,00
29	40	UN	PNEU 295.80.22.5 RADIAL BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. MARCA: TRIANGLE	RS 1.359,00
30	08	UN	PNEU 14 X 17,5, 12 LONAS, CONFORME NBR NM 251. MARCA: FORERUNNER	RS 1.297,00

d) MODELO PNEUS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	14	UN	CÂMARA DE AR 14X17,5. MARCA: TORTUGA	RS 153,00

e) TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
27	0	UN	PNEU 235/75X17,5 LISO RADIAL- COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM251 E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. MARCA: XBRI	RS 635,00
32	08	UN	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO, 12 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. MARCA: GOODRIDE	RS 415,00

f) ZPNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
06	42	UN	PNEU 1000X20 LISO RADIAL 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR NM 251. MARCA: ZC RUBBER	RS 1.359,00

251. OS PNEUS SERÃO UTILIZADOS TANTO NO ASFALTO QUANTO EM ESTRADA DE CHÃO. MARCA: GOODYEAR

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:DECF83F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 31/03/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de fraldas descartáveis tamanho adulto e infantil.

· Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme segue:

A) FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
6	8.500	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE FRALDA DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÓMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABREFECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÓMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA. MARCA: NOSSO BEBÊ	RS 0,44
7	10.000	UN	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL GRANDE FRALDA DESCARTAVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COM FORMATO ANATOMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABREFECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERA TER FORMATO ANATOMICO, COM MULTIPLOS ELASTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIARIA NO USO. COM COMUNICACAO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: NOSSO BEBÊ	RS 0,42
8	5.000	UN	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MEDIA FRALDA DESCARTAVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COM FORMATO ANATOMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABREFECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERA TER FORMATO ANATOMICO, COM MULTIPLOS ELASTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIARIA NO USO. COM COMUNICACAO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: NOSSO BEBÊ	RS 0,38
9	3.000	UN	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PEQUENA FRALDA DESCARTAVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COM FORMATO ANATOMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABREFECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERA TER FORMATO ANATOMICO, COM MULTIPLOS ELASTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIARIA NO USO. COM COMUNICACAO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: NOSSO BEBÊ	RS 0,35
10	3.800	UN	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG FRALDA DESCARTAVEL, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 2 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÓMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABREFECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÓMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA. MARCA: NOSSO BEBÊ	RS 0,61

B) JOHAN & STEFANI LTDA.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	145.760	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXTRA GRANDE, CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. APRESENTAR COMUNICAÇÃO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: AFFECTION	RS 0,77
3	43.520	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XXG CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA. MARCA: AFFECTION	RS 0,95
5	25.680	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PEQUENA CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: AFFECTION	RS 0,72

C) LONGEVITÁ – PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA EPP.

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
2	157.340	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GRANDE CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: POPFRAL	RS 0,74
4	129.450	UN	UN	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MEDIA CONSTITUÍDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIÁRIA: COM FORMATO ANATÔMICO, COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS, FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERÁ TER FORMATO ANATÔMICO, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA A ANVISA. MARCA: POPFRAL	RS 0,76

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BB38DE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 16/2020

MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020** aquisição futura de Cartuchos de Tinta e Toners compatíveis e Originais do Fabricante da Impressora para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, de acordo com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Termo de Referência do Edital, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras Públicas

A H DA S MORAES – CNPJ: 02.437.839/0001-17 Lote/Descrição	Preço Unitário
31 - Toner Brother TN-350 Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2500 páginas.	RS 23,00
32 - Toner Brother TN-360 Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2600 páginas.	RS 23,00
33 - Toner Brother TN-450 Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2600 páginas.	RS 29,00
34 - Toner Brother TN-580 Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 7000 páginas.	RS 31,00
35 - Toner Brother TN-650 Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 7000 páginas.	RS 27,00
LEXBEMARK COM LTDA CNPJ: 03.328.413/0001-98 Lote/Descrição	Preço Unitário
2 - Cartucho de Tinta HP 954XL Amarelo Produto novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1600 páginas.	RS 160,00
3 - Cartucho de Tinta HP 954XL Ciano Produto novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1600 páginas.	RS 151,56
4 - Cartucho de Tinta HP 954XL Magenta Produto novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1600 páginas.	RS 151,44
5 - Cartucho de Tinta HP 954XL Preto Produto novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas.	RS 193,69
7 - Cartucho de Tinta HP 122XL - Preto, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 155,22
10 - Cartucho de Tinta HP 22XL - Tricolor, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 149,00
17 - Toner Kyocera TK-1170-1175, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 373,69
MARCIA MEDIANEIRA DE OLIVEIRA SCHNEIDER CNPJ: 04.995.470/0001-93 Lote/Descrição	Preço Unitário
23 - Toner HP 131A Ciano, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 369,99
MVS CARTUCHOS - ME CNPJ: 09.358.717/0001-84 Lote/Descrição	Preço Unitário
6 - Toner Samsung MLT-D201L Produto novo não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 20000 páginas.	RS 324,00
8 - Cartucho de Tinta HP 122XL - Tricolor, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 120,00
11 - Cartucho de Tinta HP 950XL - Preto, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 140,98
12 - Cartucho de Tinta HP 951XL - Amarelo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 108,00
13 - Cartucho de Tinta HP 951XL - Ciano, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 108,00
14 - Cartucho de Tinta HP 951XL - Magenta, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 109,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 10.820.186/0001-89 Lote/Descrição	Preço Unitário
36 - Toner HP 125A Amarelo Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1400 páginas.	RS 39,00
37 - Toner HP 125A Ciano Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1400 páginas.	RS 39,00
38 - Toner HP 125A Magenta Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1400 páginas.	RS 35,00
39 - Toner HP 125A Preto Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1400 páginas.	RS 35,00
40 - Toner HP 12A Preto Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas.	RS 20,00
41 - Toner HP 36A Preto Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas.	RS 20,00
42 - Toner HP 53A Preto Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas.	RS 34,00
43 - Toner HP CE255X Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 10000 páginas.	RS 69,00
44 - Toner HP LaserJet 80X preto Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 6500 páginas.	RS 49,00
45 - Toner Samsung MLT-D105L Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1500 páginas.	RS 64,47
46 - Toner Samsung MLT-D203U Produto novo não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 15000 páginas.	RS 69,00
47 - Toner HP 49X, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 6000 páginas.	RS 61,75
48 - Toner Samsung MLT D204L, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 5000 páginas.	RS 59,00
49 - Toner Samsung MLT-D201L, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 20K páginas.	RS 243,00
50 - Toner Samsung MLT-D111S, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 1000 páginas.	RS 44,00
51 - Toner HP CE285A, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 2000 páginas.	RS 32,56
52 - Toner HP CE505X Preto, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 6500 páginas.	RS 65,00
53 - Toner T430 - Lexmark, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 12.000 páginas.	RS 171,72
54 - Cartucho de tinta HP 74 Preto, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade de no mínimo 10 ml.	RS 29,00
55 - Cartucho de tinta HP 75 Colorido, não remanufaturado e compatível. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade de no mínimo 10 ml.	RS 34,00
TARICK KARIM KHADER 03851673000 CNPJ: 33.800.564/0001-68 Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - Toner HP 26X- Preto, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega. Capacidade para impressão de no mínimo 9000 páginas.	RS 600,00
9 - Cartucho de Tinta HP 21XL - Preto, 16ml, não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 119,90
15 - Toner Samsung MLT-D111S não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 220,00
18 - Epson - Garrafa de tinta amarela T544420-AL não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 45,00
19 - Epson - Garrafa de tinta ciano T544220-AL não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 45,00
20 - Epson - Garrafa de tinta magenta T544320-AL não remanufaturado e original do fabricante da impressora. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 45,00

entrega.	
21 - Epson - Garrafa de tinta preta T544120-AL não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 48,00
22 - Toner HP 131A Amarelo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 310,00
24 - Toner HP 131A Magenta, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 340,00
25 - Toner HP 131X Preto, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 420,00
26 - Toner HP CE285A, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 276,00
27 - Toner HP CF400X Preto, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 441,00
28 - Toner HP CF401X Ciano, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 505,00
29 - Toner HP CF402X Amarelo, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 548,00
30 - Toner HP CF403X Magenta, não remanufaturado e original do fabricante da impressora.Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data da entrega.	RS 427,00

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:D981DC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020**

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, inciso I do artigo 53						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		VALOR AJUSTADO				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		401.840.151,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 (VII)		401.840.151,00				
MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, artigo 54 e alínea "a" do inciso I do artigo 55						
DESPESA COM PESSOAL		VALOR AJUSTADO	% s/RCL AJUSTADA EC 86/2015 (VII)			
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos meses		181.939.131,41	45,28 %			
Limite para Emissão de Alerta - LRF, inciso II do § 1º do artigo 59			48,60 %			
Limite Prudencial - LRF, parágrafo único do artigo 22			51,30 %			
Limite Legal - LRF, alínea "b" do inciso III do artigo 20			54,00 %			
MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
4.1 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, EXCLUÍDO O RPPS						
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, artigo 54 e alínea "b" do inciso I do artigo 55						
DÍVIDA		VALOR AJUSTADO	% s/RCL			
Dívida Consolidada Líquida (Excluído o RPPS)		17.931.248,91	4,46 %			
Limite para Emissão de Alerta - LRF, inciso III do § 1º do artigo 59			108,00 %			
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do artigo 3º			120,00 %			
MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES						
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, artigo 54 e alínea "c" do inciso I do artigo 55						
GARANTIAS DE VALORES		VALOR AJUSTADO	% s/RCL			
Total das Garantias		0,00	0,00 %			
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, inciso III do § 1º do artigo 59			19,80 %			
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, caput do artigo 9º			22,00 %			
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, inciso III do § 1º do artigo 59			28,80 %			
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, parágrafo único do artigo 9º			32,00 %			
MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, artigo 54 e alínea "d" do inciso I do artigo 55						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR AJUSTADO	% s/RCL			
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00 %			
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, inciso III do § 1º do artigo 59			14,40 %			
Limite Legal - Operações de Crédito Internas e Externas - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 7º, inciso I			16,00 %			
Operações de Crédito p/Antecipação da Receita - ARO			0,00 %			
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 10			6,30 %			
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, artigo 10			7,00 %			
MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR						
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, artigo 54 e alínea "b" do inciso III do artigo 55						
Código do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
			DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
	Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
00010000	0,00	0,00	109.047,64	1.835.636,71	0,00	7.426.302,11
00200000	0,00	0,00	922,00	509.719,61	0,00	2.206.538,61
00310000	0,00	0,00	84.722,52	1.808.333,87	0,00	0,00
00400000	0,00	0,00	62.690,06	497.472,21	0,00	1.502.663,85
00500000	140.689,09	55.090,20	0,00	0,00	0,00	0,00
10010000	0,00	0,00	0,00	3.479,96	0,00	1.227.981,43
10020000	0,00	427.764,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10110000	2.878,26	26.487,83	0,00	0,00	0,00	0,00
10130000	380,00	52.366,73	0,00	0,00	0,00	0,00
10150000	161.640,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10200000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208.964,34
10330000	0,00	0,00	0,00	410,01	0,00	235.027,45
10460000	8.569,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10470000	0,00	10.197,16	0,00	0,00	0,00	0,00
10520000	29.584,72	24.444,93	0,00	0,00	0,00	0,00
10600000	0,00	2.416,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10710000	763,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10730000	0,00	0,00	0,00	1.055,11	0,00	970.207,57
20050000	0,00	688,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20100000	3.670,01	36.062,96	0,00	0,00	0,00	0,00
20220000	0,00	1,64	0,00	0,00	0,00	0,00
20380000	1.403,80	49.082,66	0,00	0,00	0,00	0,00

20470000	0,00	205,55	0,00	0,00	0,00	0,00
20490000	1.500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20510000	0,00	18.189,55	0,00	0,00	0,00	0,00
20590000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20700000	1.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20790000	0,00	67.017,43	0,00	0,00	0,00	0,00
20880000	0,00	15.514,36	0,00	0,00	0,00	0,00
21090000	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21100000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21210000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477.298,63
21280000	0,00	2.171,64	0,00	0,00	0,00	0,00
40010000	4.664,75	12.578,50	0,00	0,00	0,00	0,00
40110000	2.369,32	160.323,63	0,00	0,00	0,00	0,00
40500000	17.036,30	88.666,32	0,00	0,00	0,00	0,00
40900000	687,68	55.058,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42300000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.362.691,11
45000000	32.692,46	290.788,03	0,00	0,00	0,00	0,00
45010000	0,00	0,00	0,00	55.542,56	786,67	4.791.694,61
45020000	0,00	57.219,61	0,00	0,00	0,00	0,00
45030000	26.385,12	51.610,13	0,00	0,00	0,00	0,00
45050000	987,00	102.816,93	0,00	0,00	0,00	0,00
45060000	35.774,00	1.483.029,67	0,00	0,00	0,00	0,00
45110000	2.602.720,23	8.525,92	0,00	0,00	0,00	0,00
49950000	0,00	0,00	0,00	0,00	76.572,95	0,00
SUBTOTAL 1	3.075.703,42	3.131.119,06	257.382,22	4.711.650,04	77.359,62	30.409.369,71
SUBTOTAL 2	-	-	4.969.032,26	-	30.486.729,33	-
TOTAL GERAL	6.206.822,48	-	35.455.761,59	-	-	-

Nota:

Valores expressos em R\$, com possibilidade de ajustes pelo Órgão em campo específico (Adição / Exclusão) da correspondente tela do PAD.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL	LUIS DAVI VICENSI SIQUEIRA	LUIS ROGERIO LINK
Contador	Secretário da Fazenda	Prefeito
CRC/RS 091400/O-9		

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:A6C9079F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 4º BIMESTRE-2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	387.782.832,33
Previsão Atualizada	387.782.832,33
Receitas Realizadas	330.977.548,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.794.884,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	378.065.832,33
Créditos Adicionais	39.935.542,41
Dotação Atualizada	418.001.374,74
Despesas Empenhadas	307.077.945,24
Despesas Liquidadas	273.734.169,88
Despesas Pagas	266.140.561,76
Superávit Orçamentário	30.218.542,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Quadrimestre
Despesas Empenhadas	307.077.945,24
Despesas Liquidadas	273.734.169,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	401.840.151,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	401.840.151,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	401.840.151,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	19.632.668,96
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.987.244,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.391.300,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.354.575,31
Resultado Previdenciário	19.632.668,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	39.324.123,72	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	40.207.255,14	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Quadrimestre	Pag. Até 2º Quadrimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.085.997,98	3.847,62	23.778.922,05	303.228,31
Poder Executivo	24.085.997,98	3.847,62	23.778.922,05	303.228,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	653.592,37	206.197,78	336.728,64	110.665,95
Poder Executivo	653.592,37	206.197,78	336.728,64	110.665,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.739.590,35	210.045,40	24.115.650,69	413.894,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.337.058,58	25,00	17,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	39.732.707,84	60,00	73,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Quadrimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		16.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	18.857.024,69		21.879.575,59	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	62.144.758,90	42.452.112,23	31.339.069,92	24.090.461,45
Receitas Previdenciárias	84.144.134,92	81.241.375,50	111.305.526,75	140.359.332,58
Despesas Previdenciárias	21.999.376,02	38.789.263,27	79.966.456,83	116.268.871,13
Resultado Previdenciário	62.144.758,90	42.452.112,23	31.339.069,92	24.090.461,45
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Quadrimestre		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	68.917,52		1.194.730,48	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		976.348,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	30.443.860,69	15,00	24,33
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL. Emissão: 29/09/2020, às 17:24:09.			
NOTA: Migração de Sistema IPM			
GRAZIELE RAMOS DO AMARAL	LUIS DAVI VICENSI SIQUEIRA	LUIS ROGERIO LINK	
Contador	Secretário da Fazenda	Prefeito	
CRC/RS 091400/O-9			

Publicado por:
Graziele Ramos do Amaral
Código Identificador:E591F04D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.